



CURRICULUM VITAE

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

2022

CURRICULUM

VITAE



1. DADOS PESSOAIS:

- Nome: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
- Carteira de Identidade: 4572 OAB/PA.
- CPF: 133.061.972-20.
- Estado Civil: União estável
- Endereço: Travessa NS 7, 177, Apto. 103, Bairro Maracanã I, Santarém:
CEP: 68.038-725, Santarém / PA.
- Telefone: (093) 99123-2725.
- E-mal: ae.coelho@yahoo.com.br

2. ESCOLARIDADE:

- Nível Superior.
MESTRE EM DIREITO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
PÓS-GRADUADO EM DIREITO PUBLICO – ULBRA/RS
PÓS-GRADUADO EM PROCESSO CIVIL E PROCESSO DO
TRABALHO – ESA/RJ
GRADUAÇÃO EM DIREITO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ –
BELÉM
- Nível Médio
COLEGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – BELÉM
COLEGIO DOM AMANDO – SANTARÉM – PARÁ
COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO – PARINTINS – AM

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA ADMINISTRATIVA/ÁREA PRIVADA/TÍTULOS:

- Procuradoria Geral do Município de Santarém - Pará.
Cargo: Procurador Geral – Decreto no. 13/1993.



Tempo: 10 meses (1993).

- Câmara Municipal de Santarém – Pará.
Cargo: Procurador Geral
Tempo: 8 meses.
- Prefeitura Municipal de Alenquer – Pará.
Cargo: Assessor Jurídico (1997-2000)
Tempo: 4 anos.
- Prefeitura Municipal de Alenquer – Pará
Cargo: Consultor Jurídico (2001-2004; 2009-2012)
Tempo: 8 anos.
- Secretaria Municipal de Educação de Alenquer
Cargo: Consultor Técnico em Licitações, Contratos e Convênios (2011-2012)
Tempo: 24 meses
- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer
Cargo: Assessor Jurídico (2000-2004)
Tempo: 4 anos
- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer
Cargo: Consultor Técnicos em Licitações, Contratos e Convênios (2009-2016)
Tempo: 8 anos
- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer
Cargo: Consultor Técnicos em Licitações, Contratos e Convênios (2020)
Tempo: 10 meses
- Prefeitura Municipal de Óbidos - Pará



Cargo: Assessor Jurídico

Tempo: 8 meses (1997)

- Câmara Municipal de Alenquer – Pará
Cargo: Assessor Jurídico (1997-1998)
Tempo: 18 meses
- Prefeitura Municipal de Curuá – Pará
Cargo: Assessor Jurídico (2001-2008)
Tempo: 8 anos
- Prefeitura Municipal de Curuá
Cargo: Consultor Técnico (2009-2014)
Tempo: 6 anos
- Câmara Municipal de Belterra – Pará
Cargo: Assessor Jurídico (1997-2002)
Tempo: 6 anos
- Prefeitura Municipal de Juruti
Cargo: Assessor Jurídico (2005/2008)
Tempo: 4 anos
- Prefeitura Municipal de Juruti
Cargo: Consultor Técnico Jurídico (2009-2013; 2017 -2020)
Tempo: 9 anos
- Câmara Municipal de Curuá
Cargo: Assessor Jurídico (2005/2008)
Tempo: 4 anos
- Prefeitura Municipal de Alenquer
Cargo: Consultoria Técnica em Licitações e Contratos



Tempo: 4 anos (2013-2016)

- Prefeitura Municipal de Prainha

Cargo: Assessor Jurídico

Tempo: 2 anos (2011-2012)

- Prefeitura Municipal de Santarém – Pará

Cargo: Chefe de Licitações Contratos e Convênios (2005/2012)

Cargo: Pregoeiro Oficial do Município e Assessor Jurídico

Tempo: 8 anos

- Secretaria Municipal de Governo, Orçamento e Finanças - SEMGOF-
Município de Santarém

Cargo: Consultor Técnico em Licitações e Contratos Administrativos

Tempo: 6 (seis) meses (2017)

- Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém

Cargo: Consultor Técnico em Licitações Contratos Administrativos

Tempo: (2017-2022) 34anos e 10 meses

- Prefeitura Municipal de Belterra

Cargo: Consultor Técnico na área de licitações, contratos e convênios
(2015-2016)

Tempo: 2 anos

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A INICIATIVA PRIVADA:

- Diocese de Santarém

Cargo: Advogado (1988)

Tempo: 1 ano

- Prelazia de Óbidos

Cargo: Assessor Jurídico (1989-1997)



Tempo: 08 anos

- Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antonio – Hospital Santo Antonio de Alenquer
(1997 a 2013)
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
(1987-1988)

5. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA:

- Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/SANTARÉM
Cargo: Professor
Disciplinas: Direito Agrário e Ambiental
Tempo: 2 anos
- Universidade Federal do Pará – UFPA - Campus Santarém
Cargo: Professor Substituto (1996-1999)
Disciplinas: Direito Comercial, Tributário, Direito do Trabalho, Civil, Previdenciário e Prática Trabalhista.
- Universidade Federal do Pará – UFPA – Campus Santarém
Cargo: Professor Assistente (2000 a 2012)
Disciplina: Trabalho I, II e III; Previdenciário; Administrativo I e II e Prática de Processo Trabalhista
- Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
Cargo: Professor Efetivo - Assistente IV (2012/2016)
Disciplinas: Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho Previdenciário e Prática Trabalhista.

5.1- ORIENTAÇÕES EM MONOGRAFIA JURIDICA E OUTROS EVENTOS ADMINISTRATIVOS:



5.1.1 - ORIENTAÇÕES EM MONOGRAFIA JURIDICA

- Acadêmica Lívia Mariane Carmo Bastos - Tema: "A Redução da Jornada de Trabalho como mecanismo de valorização das condições de trabalho e da vida";
- Acadêmica Nathalia Gabriele Mota da Silva, com o tema "Flexibilização da (in) competência para apreciar as demandas de servidores temporários; Justiça do Trabalho X Justiça Estadual";
- Acadêmica Kamila de Lourdes de Siqueira Barroso - Tema: "Os trabalhadores portuários do Município de Santarém";
- Acadêmico Dereck Luan Viana Vasconcelos - Tema: "Proteção trabalhista à criança e adolescente no Brasil";
- Acadêmica Lauriene Batista Furtado - Tema: "Redução da jornada de trabalho sob a perspectiva dos direitos humanos";
- Acadêmica Izabelli Costa Figueiredo - Tema: "A arbitragem à luz do direito trabalhista: um meio eficaz de dirimir conflitos";
- Acadêmica Fabricia de Oliveira Ferreira - Tema: "A ação rescisória do INSS nas ações por acidente de trabalho";
- Acadêmico Raimundo Mesquita Cavalcante – Tema: "Aspectos Gerais do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC): seus principais dispositivos e sua inconstitucionalidade;.
- Acadêmico Rodrigo Fernandes Grazziotin – Tema: "A utilização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo como Instrumento de Ordenamento Urbano;
- Acadêmico Diego Gomes Saldanha – Tema: "Pregão Eletrônico: instrumento de eficiência nos gastos públicos e de efetivação da cidadania";
- Acadêmica Nayara Binda do Nascimento – Tema: "A Desconsideração da personalidade Jurídica na Execução Trabalhista";
- Acadêmica Kamila Melo Ruas – Tema: Lei Orgânica da Assistência Social: análise do critério de miserabilidade instituído;"

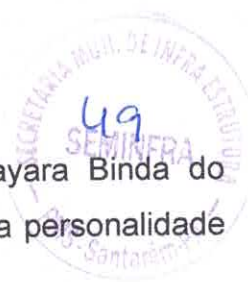


- Acadêmica Adriana Ozorio Piza – Tema: a Subordinação Estrutural e as novas realidades sociais no Direito do Trabalho;
- Acadêmico Marcelo Wilker dos Santos Mota – Tema: O Novo CPC e seus reflexos nos recursos trabalhistas;
- Acadêmico Bruno Cardoso Nogueira - Tema: O Direito de Greve no Serviço Público;
- Acadêmico Aluísio Jimenez Teixeira – Tema: O Direito no Ambiente Virtual;
- Acadêmico Tadeu Andreoli Júnior – Tema: Improbidade Administrativa na Reclamação no. 3.128/DF: da não responsabilização dos Ministros de Estado pela norma do art. 37, § 4º da Constituição Federal;
- Acadêmico Felipe de Almeida Sarmiento – Tema: O Princípio da Dignidade Humana como Limitador da Flexibilização Trabalhista;
- Acadêmica Suelen Leal de Sousa – Tema: Previdência Social: análise das espécies de aposentadorias por idade do segurado especial;
- Acadêmico Anderson Tiburcino da Silva – Tema: Pregão Eletrônico: Do Estado gerencial a revolução tecnológica, eficiência, economia e transparência nas licitações públicas;
- Acadêmico Adrean Henrique Castro de Almeida – Tema: Ação Sindical; O negociado sobre o legislado e a contribuição sindical na reforma trabalhista;
- Acadêmica Natureza Maria Gomes Moreira – Tema: Terceirização e Quarteirização no Brasil: as responsabilidades civis do contratante do setor privado em relação a condutas do trabalhador;
- Acadêmico Carlos Kenji Takeda – Tema: Negociado e Legislado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho no período 2010 a 2019;
- Acadêmico Marcos Alexandre e Silva Figueira – Tema: Contribuição sindical e reforma trabalhista: perspectivas do movimento sindical brasileiro com o fim da contribuição sindical após a reforma trabalhista de 2017;
- Acadêmico Andracy Falconeri Rebelo Boy – Tema: A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho".

5.2 – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS



- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Lívia Mariane Carmo Bastos cujo tema defendido foi “A Redução da Jornada de Trabalho como mecanismo de valorização das condições de trabalho e da vida” - Portaria no.
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Nathalia Gabriele Mota da Silva, com o tema: “Flexibilização da (in) competência para apreciar as demandas de servidores temporários; Justiça do Trabalho X Justiça Estadual” – Portaria
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Kamila de Lourdes de Siqueira Barroso, cujo tema foi: “Os trabalhadores portuários do Município de Santarém” – Portaria no. 05/2013
- Presidente da Banca Examinadora do acadêmico Dereck Luan Viana Vasconcelos, cujo tema foi: “Proteção trabalhista à criança e adolescente no Brasil” – Portaria no. 02/2013
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Lauriene Batista Furtado, cujo tema defendido foi: “Redução da jornada de trabalho sob a perspectiva dos direitos humanos” – Portaria no. 04/2013
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Izabelli Costa Figueiredo, cujo tema foi: “A arbitragem à luz do direito trabalhista: um meio eficaz de dirimir conflitos” – Portaria no. 03/2013
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Fabricia de Oliveira Ferreira, cujo tema defendido foi: “A ação rescisória do INSS nas ações por acidente de trabalho” – Portaria no. 23/2013
- Presidente da Banca Examinadora do acadêmico Rodrigo Fernandes Grazziotin, cujo tema defendido foi: “A utilização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo como Instrumento de Ordenamento Urbano, Portaria no. 47/2013;
- Presidente da Banca Examinadora do acadêmico Diego Gomes Saldanha, cujo tema defendido foi: “Pregão Eletrônico: instrumento de eficiência nos gastos públicos e de efetivação da cidadania” – Portaria no. 60/2013;

- 
- Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Nayara Binda do Nascimento, que teve como tema: “A Desconsideração da personalidade Jurídica na Execução Trabalhista” – Portaria no. 42/2013;
 - Presidente da Banca Examinadora da acadêmica Kamila Melo Ruas, cujo tema foi: Lei Orgânica da Assistência Social: análise do critério de miserabilidade instituído;” – Portaria no. 054/2013.
 - Presidente da Banca Examinadora do acadêmico Raimundo Mesquita Cavalcante – Tema: “Aspectos Gerais do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC): seus principais dispositivos e sua inconstitucionalidade” – Portaria no. 061/2013.
 - Membro da Banca Examinadora do acadêmico Pauliane Marques dos Santos, cujo tema apresentado foi: Repercussão Geral e celeridade processual – Portaria no. 14/2012
 - Membro da Banca Examinadora do acadêmico João Paulo de Oliveira Leite – Portaria no. 054/2013
 - Presidente da Banca Examinadora da Acadêmica Adriana Ozorio Piza – Tema: a Subordinação Estrutural e as novas realidades sociais no Direito do Trabalho
 - Presidente da Banca Examinadora do Acadêmico Marcelo Wilker Dos Santos Mota – Tema: O Novo CPC e seus reflexos nos recursos trabalhistas;
 - Presidente da Banca Examinadora do Acadêmico Bruno Cardoso Nogueira - Tema: O Direito de Greve no Serviço Público
 - Presidenta da Banca Examinadora do Acadêmico Aluísio Jimenez Teixeira – Tema: O Direito no Ambiente Virtual
 - Presidente da Banca Examinadora do Acadêmico Tadeu Andreoli Júnior – Tema: Improbidade Administrativa na Reclamação no. 3.128/DF: da não responsabilização dos Ministros de Estado pela norma do art. 37, § 4º da Constituição Federal;
 - Presidente da Banca Examinadora do Acadêmico Felipe De Almeida Sarmiento – Tema: O Princípio da Dignidade Humana como Limitador da Flexibilização Trabalhista.

- Membro da Banca Examinadora do Joelson Nogueira Ribeiro, cujo tema foi: "Evidenciação dos Direitos e Garantias dos trabalhadores que atuam no Comercio de Santarém – Pará"
- Membro da Banca Examinadora da Acadêmica Elizangela Gemaque Oliveira, cujo tema foi "Consolidação e regularização em Projeto de Assentamento da Reforma Agrária: O caso do PA Corta Corda, Santarém – Pará";
- Membro da Banca Examinadora da acadêmica Weluma Crystie Siva de Aguiar, cujo tema foi: "Liberdade Sindical e o atraso da unicidade sindical na pós modernidade brasileira";
- Membro da Banca Examinadora do acadêmico Alexandre Martins Marialva, cujo tema foi "A Responsabilidade Civil do Estado no âmbito tributário: a responsabilização do fisco pelos danos causados ao contribuinte";
- Membro da Banca Examinadora do acadêmico Edioberto Sá de Oliveira, cujo tema defendido foi: A Legalidade do Cadastro de Reserva nos Concursos Públicos e o Direito à Nomeação dos Candidatos"
- Membro da Banca Examinadora da acadêmica Amanda Teixeira Pinto, cujo tema defendido foi: "Considerações Jurídicas sobre o Adicional de Insalubridade e o valor da dignidade humana."
- Membro da Banca Examinadora da acadêmica Maciane De Oliveira Mota, cujo tema apresentado foi: A colaboração premiada no ordenamento jurídico brasileiro - Portaria
- Membro da Banca Examinadora da Acadêmica Edneia do Socorro Willott Pereira, cujo tema apresentado foi: Dano Moral In Re Ipsa Nas Relações De Consumo: Casos admitidos pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – Portaria no.
- Membro da Banca Examinadora do Acadêmico Francinaldo Dos Santos Castro, cujo tema apresentado foi: Os meios de obtenção das provas previstas na nova lei de Organização Criminosa (Lei no.12.850/2013) – Portaria no.
- Membro da Banca Examinadora da acadêmica Rita Maria Melo Neves, cujo tema defendido foi: O Adolescente no Mercado de Trabalho, Inclusão, Possibilidades e Pernalças.



5.3 - OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- Membro da Comissão de Avaliação para efeitos de progressão funcional por interstício dos professores do Programa de Direito - Portaria no. 013/2012, participando das progressões dos seguintes docentes:
Maria Marlene Escher Furtado;
Cynthia Fernandes Oliveira Soares;
Flávia Luciana Guimarães Marçal
- Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria no. 912 de 23 de abril de 2014
- Membro da Comissão de Avaliação e relatório de atividade da servidora Flávia Luciana Guimarães Marçal para efeitos de progressão funcional por interstício – Portaria no. 1.944/2015
- Membro suplente da Banca Examinadora de processo seletivo simplificado destinado a contratação de professor substituto para o Curso de Direito, UFOPA– Portaria no. /2016
- Membro de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de docente – Portaria no. 1.611/PROGEP-UFOA, de 07.11.2018
- Membro do Colegiado do Curso de Direito da UFOPA – Portaria no. 73/2020 – ICS, de 01.12.2020 e Portaria no. 13/2019, 07.03.2019.
- Membro do Colegiado do Curso de Direito da UFOPA – Portarias nos. 03 e 74/2020, de 31.01.2020 e 02.12.2020;
- Membro suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – Portaria no. 375/2020;
- Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do Instituto de Ciências da Sociedade – Portaria no. 02/2022-ICS

6. ESTÁGIOS:

- Escritório de Advocacia Wander Souza – Belém/PA
Duração: 12 meses.
- Setor de Prática Jurídica da Universidade Federal do Pará - Belém
Duração: 12 meses



7. CURSOS:

- Curso de Pregoeiro
Instituição promovente: Tiede Treinamentos
- Curso de Aperfeiçoamento de Pregoeiro
- Instituição promovente: Tiede Treinamentos
- Treinamento Programado a Distancia – Processo Civil
Instituição: IOB Informações Objetivas
- Treinamento Programado a Distancia – Advocacia Criminal
Instituição: IOB Informações Objetivas
- Treinamento Programado a Distancia – Processo do Trabalho
Instituição: IOB Informações Objetivas
- Filosofia do Direito
Instituição: UFPA _ Casa de Estudos Germânicos, Pró Reitoria de Extensão e Curso de Mestrado da Faculdade de Direito
- Reforma Administrativa e Previdenciária
Instituição: Escola Superior de Advocacia - Ordem dos Advogados do Brasil – Pará
- Curso de Cálculos Trabalhistas
Instituição: Escola Superior de Advocacia – Ordem dos Advogados do Brasil – Pará
- Curso de Espanhol – Não concluído.
- Atualizações em legislação eleitoral, licitações públicas e orientações do TCM/PA
- Curso de Previdência Social;
- Outros



8. PARTICIPAÇÃO EM SEMINARIOS E OUTROS

Representante da OAB, Subseção de Santarém em várias palestras e seminários;

Palestrantes em diversos eventos, inclusive em Bogotá- Colômbia;

Participante do 2º IWT (Tribunal Internacional das Águas – Amsterdã – Holanda;

Palestra sobre Reforma Trabalhista – Ulbra/STM

Palestra sobre Ética e Deontologia Jurídica – FIT/Unama

9. PUBLICAÇÕES

Os direitos individuais e o contrato coletivo de trabalho. *In.* Revista do TRT 8ª região, 1998

10. OUTROS

- Advogado militante há aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, de forma ininterrupta, nas comarcas e varas do trabalho do Baixo e Médio Amazonas, atuando nas seguintes áreas do Direito, com atuação na Justiça Comum Estadual e Federal: Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Consumidor, Tributários e outros.
- Sócio proprietário da Eder Coelho – Sociedade Individual de Advocacia.
- Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Subseção de Santarém - Pará
Cargo: Presidente
Período: 3 anos (1998-2000)



- Conselheiro Estadual Efetivo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará
Período: 2010 a 2012
- Título Honorífico de Cidadão Santareno outorgado pela Câmara Municipal.
- Comenda do Mérito Advocatício concedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará;
- Integrou a lista sêxtupla da Ordem dos Advogados do Brasil, na disputa da vaga de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo quinto da advocacia (2015), onde foi reconhecida como ostentador de notável saber jurídico.

10. ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA

Travessa NS 7, 177, pto. 103, Bloco C, Condomínio Residencial Praia Ville
Bairro Maracanã: CEP:68.038-725.

Telefone (093) 99123-2725 - e-mail: ae.coelho@yahoo.com.br e
edercoelhoadvocacia@gmail.com

Santarém – Pará

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

Nº de inscrição

133061972-20

Data do Nascimento

13/06/63



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

FILIAÇÃO

ANTONIO ASSUNÇÃO
MARIA EDITH DE SOUSA COELHO

NATURALIDADE

JURUTI-PA

Nº

301034 - SEGUPIPA

DATA DE NASCIMENTO

13/06/1963

CPF

133.061.972-20

VIA

02

EXPEDIDO EM

17/08/2019

Alberto Campos

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

004572



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Documento de Inscrição
DIPIS

PIS
123.17160-36.7

Nome do participante

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA CORREIO

Data de nascimento

13.06.63

Nome da mãe

MARIA EDITH DE SOUSA CORREIO

Domicílio bancário - nome do banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código Banco Agência

104

Endereço da agência

TRAV. 15 de NOVENBRO, 93

Cidade

SANTARÉM

Data: quinta-feira, 7 de janeiro de 2021 13:40 BRT

Para: ae.coelho@yahoo.com.br

De: Eder Coelho (ae.coelho@yahoo.com.br)

Pis

Mail - Pis



COMPROVANTES DE ESCOLARIDADES



ALIT 000A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA



Reitor da Universidade Federal do Pará,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 1 de agosto de 1966, confere o título de

Bacharel em Direito a

Antonio Eder Jonh de Sousa Coelho

Carteira de Identidade n.º 391.934 - SEGUP-PA, brasileiro, nascido em 13 de junho de 1963, natural do Estado do Pará, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitor

Diplomando

Belém (PA), 16 de Janeiro de 1967

Director do Centro

Thomaz Pinheiro da Costa

Coordenador do Curso

SECRETARIA MUN. DE INFRA. ESTAD.

34

SECRETARIA MUN. DE INFRA. ESTAD.

59

[Handwritten signature]

SMITHSONIAN INSTITUTION

Emitido em : 28/05/

02856135



天長地久與天下同樂 恭祝 萬壽無疆 萬事如意



DISCUSSION



2000

UNIVERSIDADE
ESTÁCIO DE SÁ

CERTIFICADO

Certificamos que ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

o Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu / Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL E

PROCESSO DO TRABALHO (COM MONOGRAFIA)

realizado no período de	17.12.1999	a	31.03.2001	com carga horária total de	360	horas
-------------------------	------------	---	------------	----------------------------	-----	-------

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2001.

QW Lactus

Page 2

Vice-Rector

THEOPHILUS DE AZEVEDO SANTOS
THE EDITOR HAS BEEN INFORMED OF THIS.



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681, DE 7/12/89 - D.O.U. DE 11/12/89

PRO-REITORIA ACADÊMICA

Diretoria de Pós-Graduação



CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido em 13 de junho de 1963 portador da Cédula de Identidade Nº 4275-OAB/PA, tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, em DIREITO PÚBLICO, no dia 6 de maio de 1999, perfazendo um total de 420 horas/aula.

CANOAS, RS, 6 de maio de 1999.

EDMUNDO KANAN MARQUES
PRO-REITOR DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

RUBEN EUGEN BECKER
REITOR



PÓS-GRADUADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DECLARAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará, declara para os devidos fins, que ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, defendeu sua Dissertação de Mestrado, no dia 16 de maio de 2006, tendo sido Aprovado, com conceito "BOM", fazendo jus ao Título de Mestre em Direito, área de concentração Direitos Fundamentais e Relações Sociais.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará.

Belém, 08 de junho de 2006.


Nilza K. Korschoubey
Secretária do Programa de
Pós-Graduação em Direito
CCJ/UFPa



Centro
de Ciências
Jurídicas-UFPa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE
ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA
COELHO, INTITULADA "DESAFIO DAS
ENTIDADES SINDICAIS EM SANTARÉM".

Ao décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e seis, às onze horas, no Auditório do Centro de Ciências Jurídicas, compôs-se a Banca Examinadora formada pelos Professores Doutores JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, JOSÉ HEDER BENATTI e PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA para avaliar a defesa de Dissertação de Mestrado de ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, intitulada "Desafio das entidades sindicais em Santarém", à luz do que prescreve a Resolução nº 2372/96 - CONSEP/UFPa. O Presidente da Banca, Professor Doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO abriu os trabalhos, informando aos presentes e ao candidato o procedimento do exame, passando a palavra ao candidato para que, em trinta minutos, fizesse uma sintética exposição de seu trabalho para a Banca e para aqueles que assistiam ao ato acadêmico. Em seguida, foi dada a palavra ao Professor Doutor JOSÉ HEDER BENATTI, para arguir o candidato em vinte minutos. Dada a palavra ao candidato, este respondeu as questões em igual tempo. Após as respostas, foi concedida a palavra ao Professor Doutor PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA, para, também em vinte minutos, arguir o candidato, tendo o mesmo, respondido a arguição em igual tempo. Em seguida usou da palavra o Professor Doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, Presidente da Banca, para fazer seus questionamentos, manifestando-se o candidato sobre eles. Encerradas as arguições, o Senhor Presidente da Banca solicitou que o candidato e as pessoas presentes à sessão se retirassem da sala para procederem à defesa do candidato. Após discussão, julgada e votada.



DOCUMENTOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Santarém

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
BAIRRO DO ANTIGO AEROPORTO, S/N
CEP. 68.100 — SANTARÉM - PARA

DECRETO Nº 013/93, de 01 de Janeiro de 1993.

Dispõe sobre Nomeação para o Cargo de
Confiança de Procurador Jurídico do Mu-
nicipio.

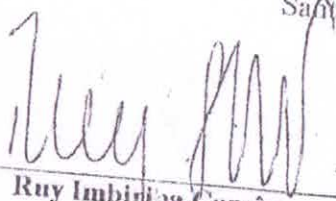
O prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, Art. 53, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, para exer-
cer o cargo de confiança de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém/PA, 01 de Janeiro de 1993.



Ruy Imbiriba Corrêa
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 1001
CEP 68030.290 - SANTARÉM-PARÁ



PORTARIA No. 018/97-DAF/DA, DE 02 DE JANEIRO DE 1997

NOMEA ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO PARA
O CARGO DE PROCURADOR GERAL DAS-1, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

O vereador ANTONIO DA LUZ MACHADO FREIRE FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições
legais,

Considerando o que dispõe a Resolução N° 004/95, de 14 de Março
de 1995,

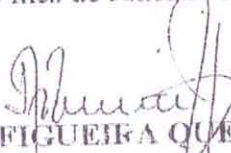
RESOLVE:

NOMEAR a partir do dia 01 do mês em curso, ANTONIO EDER JOHN
DE SOUSA COELHO, para o cargo de Procurador Geral DAS-1, na Câmara Municipal
de Santarém.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO
PORTELA", 02 de Janeiro de 1997.


ANTONIO DA LUZ MACHADO FREIRE FILHO
Presidente

Publicado no Departamento de Administração e Finanças da Câmara
Municipal de Santarém, aos dois dias do mês de Janeiro de 1997


ADÉLIA FIGUEIRA QUEMEL
Diretora do Depto de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ nº 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP: 68.170-000 -
Juruti - Pará



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURIDICA ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE JURUTI E ANTONIO EDER
JOHN DE SOUSA COELHO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 05.257.555/0001-37, com sede e foro na cidade do mesmo nome, à Avenida Marechal Rondon S/N, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade no. 681.210, SSP/DF, CIC (MF) nº 380.834.502-00, residente e domiciliado na cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rua padre João Braz S/N, Centro, ao final declirado, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratado: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Para sob o no. 4572, CPF (MF) nº 133.061.972-20, com endereço profissional na cidade de Santarém, Estado do Para, a Avenida Dr. Silvério Sirotheau Correa no. 1803, Bairro Aldeia, neste ato designada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, fica justo e combinado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do CONTRATADO na prestação de Assessoria Jurídica Especializada na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que será executado pessoalmente ou por terceiro prestador de serviço da mesma área de atuação, de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO que monitorará e zelará pela qualidade das atividades de seus profissionais.

Cláusula Segunda - Do Prazo: O presente contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 09/01/2009 e expirando em 31/12/2010, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
CNPJ nº 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP: 68.170-000 -
Juruti - Pará



prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da presente avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Terceira - Do Preço Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente do país, ficando por conta do CONTRATANTE, as despesas com transportes, alimentação e moradia, sendo ainda permitidos os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta - Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores além do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20090801001.

Cláusula Quinta - Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) Ao CONTRATANTE:

I - Pagar, até o décimo dia após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na Cláusula Terceira, denominada Do Preço;

II - Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO estabelecidas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e, quando for o caso, em normas especiais, respeitando e preservando a dignidade e o respeito ao signatário Contratado e pessoal por si designados;

III - Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores do CONTRATADO para fora da sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;

IV - Disponibilizar aos trabalhadores do CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Fundo CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
CNPJ nº 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP: 68.170-000 -
Juruti - Pará



custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;

V - Obedecer aos termos do presente instrumento;

VI - Usar em sua propaganda institucional, ações que forem desenvolvidas pelo Contratado, ficando deste logo autorizado, sem ônus, imagens.

VII - Pedir informações sobre atividades desenvolvidas pelo Contratado e supervisão geral das ações a serem realizadas pela Assessoria Jurídica.

b) Ao CONTRATADO:

I - Observar aos termos contidos neste contrato;

II - Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

III - Elaborar minutas de contratos, documentos, projeto de lei; emitir parecer, realizar estudos; responder consultas; propor minuta de vetos a projeto de lei; organizar a dívida ativa e execuções fiscais; promover ações de interesse do município contratante e defendê-los das que lhe forem propostas; participar de reuniões para esclarecimentos técnicos; promover ações de interesse do Contratante e defendê-lo daquelas ações que contra si forem propostas; servir de assessoria e municiar o Contratante, quando solicitado, além de outras escolhidas por mútuo consentimento dos signatários;

IV - Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

V - Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população;

VI - Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal.

VII - Elaborar relatório, quando solicitado e permitir a supervisão de suas atividades pelo Contratante;

Cláusula Sexta - Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0066 2.004 -3.3.90.35.00.

Cláusula Sétima - Da Cláusula Extravagante: O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
CNPJ nº 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP: 68.170-000
Juruti - Pará



o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

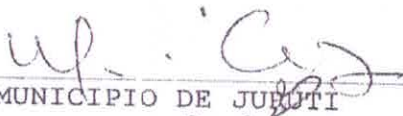
Cláusula Oitava - Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93, inclusive as penalidades de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até dois anos de contratar com a Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato, que será apurado observando ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Nona - Do Foro: Fica eleito o foro do Município de Juruti, Estado do Pará, Comarca de Óbidos, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

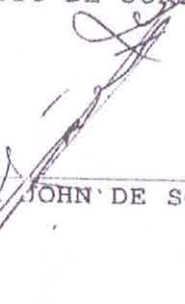
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém (PA), 09 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE:

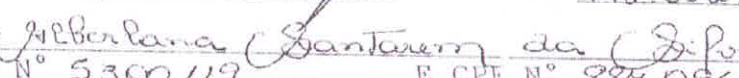

MUNICÍPIO DE JURUTÍ

CONTRATADO:


ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS:

1. 
RG nº 1.458.300 SSP/PA E CPF nº 948.652.483-15

2. 
RG nº 5300119 E CPF nº 884.096.862-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.217.555/0001-37



SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.257.555/0001-37, com sede e foro no Município de Juruti, à Avenida Marechal Rondon, nº. 18, Bairro Centro, neste ato "presentado" pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 681210 SSP/DF, e do CPF nº. 380.834.502-00, residente e domiciliado na Travessa Padre João Brás, s/nº, neste Município de Juruti, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PA sob o nº. 4572, e no CPF/MF sob o nº. 133.061.972-20, com endereço profissional na cidade de Santarém/PA, na Avenida Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, nº. 1803, bairro Aldeia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº. 8.883/94, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57 da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade da prorrogação do mesmo, e o art. 55, inciso V, para apontar de forma correta a rubrica pertinente ao exercício financeiro vigente que irá custear o Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é acrescentar o prazo de 12 (doze) meses à vigência do contrato, alterando-se, assim a Cláusula Segunda do mesmo, bem como a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários - referente ao exercício financeiro anterior, adequando-o ao lapso temporal referente ao exercício financeiro vigente, o qual se seguirá.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2011 e com término em 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Segundo - A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - Do Prazo: O presente contrato tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em 09/01/2009 e expirando em 31/12/2011, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93."



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37



Parágrafo Terceiro – A Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:

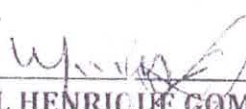
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0066.2.008	3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E assim, por estarem justo e combinado assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juruti/PA, 21 de dezembro de 2010.



MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Roberto Antonio de Sousa
RG nº 2338503 e CPF nº 518.823.422-09
- 2) Nome: João Augusto Pinto Guimarães
RG nº 15374037 e CPF nº 593.598.032-00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI - PMJ
C. N. P. J. Nº 05.257.555/0001-37

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI E
ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO.**

Pelo presente Termo Aditivo a Contratado Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, de um lado, **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.257.555/0001-37, estabelecida neste município de Juruti, Estado do Pará, à Avenida Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG: nº 681210 - SSP/DF, CPF: 380.834.502-00, residente e domiciliado na cidade de Juruti, Estado do Pará, a Rua Padre João Braz, s/nº, Centro, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 4572 - OAB/PA, CPF (MF) Nº. 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, Travessa 15 de Agosto, nº 543, Altos, Santa Clara, designado neste ato como **CONTRATADO**, tem entre si, fica justo e combinado o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (DO PRAZO) do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA**, prorrogando-se o contrato até o dia 31/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e combinados assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juruti, 01 de Janeiro de 2007.

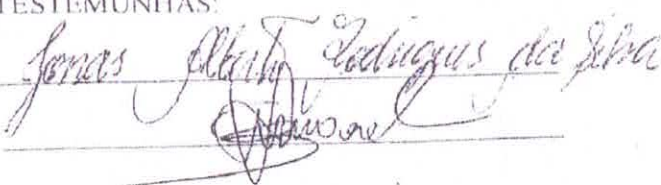
CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE JURUTI

CONTRATADO: _____


ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS: _____



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ

CNPJ (MF) no. 05.527.555/0001-37
Av. Marechal Rondon no. 18, Bairro Bom Pastor – Fone (093) 3536-1139
JURUTÍ - PARÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
ESPECIALIZADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE JURUTÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 05.257.555/0001-37, com sede e foro na cidade do mesmo nome, à Avenida Marechal Rondon S/N, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade no. 681.210, SSP/DF, CIC (MF) - 380.834.502-00, residente e domiciliado na cidade de Juruti, Estado do Pará, à Rua padre João Braz S/N, Centro, ao final declinado, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratado: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/PA sob o no. 4572, CPF (MF) 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, a Av. Hortência no. 911, Bairro Jardim Santarém, neste ato designada simplesmente de CONTRATADO.

Cláusula Primeira - Do Prazo: Fica prorrogado o Contrato Administrativo para prestação de Assessoria Jurídica Especializada firmado entre as partes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01/01/2007 e expirando em 31/12/2008, tendo em vista se tratar de serviço continuado, tudo conforme permissivo do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Ratificação das Demais Cláusulas - Ficam ratificadas, em todos os termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo vigente entre as partes, com a exceção contida na cláusula acima.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém (PA), 29 de Dezembro de 2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURUTÍ

CONTRATADO: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.257.555/0001-37, com sede e foro no Município de Juruti, à Av. Marechal Rondon, nº 18, Bairro Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, titular da Carteira de Identidade RG nº 681.210 SSP/DF, CPF nº 147.003.522-72, residente e domiciliado na cidade de Juruti, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO: ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 4572, OAB/PA, CPF nº 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, Trav. 15 de Agosto, nº 543, Altos, Bairro Santa Clara, ao final assinado, designado neste ato de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato destina-se a contratação de serviços profissionais do CONTRATADO para a prestação de serviço técnico de Assessoria Técnica Especializada, na sede da CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que poderá ser executado de forma pessoal ou por outro profissional indicado pelo CONTRATADO, que, no entanto, será de sua exclusiva responsabilidade o desempenho deste profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 03/01/2005 e expirando em 31/12/2006, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Único – Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde de que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente do país, permitidos os descontos legais e reajustado quando houver

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu permissivo no inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2005 – CPL/PMJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) AO CONTRATANTE:

- I. Pagar, até o décimo dia após o mês, o preço fixado neste instrumento, na cláusula denominada;
- II. Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO, estabelecido em normas especiais (EOAB) ou outras que lhe forem aplicadas, preservando a dignidade e o respeito;
- III. Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento da sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;
- V. Obedecer aos termos do presente instrumento.

b) AO CONTRATADO:

- I. Observar aos termos contidos neste contrato;
- II. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III. Elaborar minutas de contratos e documentos; defender a CONTRATANTE nas ações que contra si forem apresentadas e atuar naquelas em que figurar como autor ou interessado; apresentar propostas de projetos de lei e vetos; promover a organização da Dívida Ativa e promover Execução Fiscal; emitir parecer e manifestações quando for consultado; outras atividades afins, exceto o exercício da advocacia que envolva os interesses exclusivos de particulares;
- IV. Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- V. Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Marechal Rondon, Nº 18, Fone (093) 536-1139/536-1256-Cep: 68.170-000-Juruti – Pará.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerão por força da seguinte dotação orçamentária: 04 1220037 2.006 – 3.3.90.35.02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

O CONTRATANTE permanece em todos em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos, Termo Judiciário de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

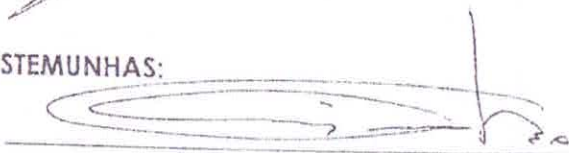
Juruti (PA), 06 de janeiro de 2005.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTRATANTE


ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

2. 
Alberlana Santarem da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37



TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.257.555/0001-37, com sede e foro no Município de Juruti, à Avenida Marechal Rondon, nº. 18, Bairro Centro, neste ato “presentado” pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 681210 SSP/DF, e do CPF nº. 380.834.502-00, residente e domiciliado na Travessa Padre João Brás, s/nº, neste Município de Juruti, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PA sob o nº. 4572, e no CPF/MF sob o nº. 133.061.972-20, com endereço profissional na cidade de Santarém/PA, na Avenida Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, nº. 1803, bairro Aldeia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº. 8.883/94, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57 da Lei n. 8.666/93, ante a necessidade da prorrogação do mesmo, e o art. 55, inciso V, para apontar de forma correta a rubrica pertinente ao exercício financeiro vigente que irá custear o Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é acrescentar o prazo de 12 (doze) meses à vigência do contrato, alterando-se, assim a Cláusula Segunda do mesmo, bem como a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários – referente ao exercício financeiro anterior, adequando-o ao lapso temporal referente ao exercício financeiro vigente, o qual se rege à.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2012 e com término em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Segundo – A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Cláusula Segunda - Do Prazo:** O presente contrato tem a duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 09/01/2009 e expirando em 31/12/2012, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37



Parágrafo Terceiro - A Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:

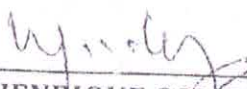
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0066.2.008	3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

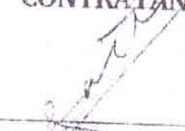
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E assim, por estarem justo e combinado assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juruti/PA, 21 de dezembro de 2011.



MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Marcelo Antônio dos Santos

RG nº 2922503 e CPF nº 578.822.422-04

2) Nome: Isaadora Brito Brito

RG nº 1412259-6 e CPF nº 525.147.142-49



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68.2010-970.



CARTA-CONTRATO 008/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

CARTA-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2013, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, COMO ABAIXO DECLARAM.

MUNICÍPIO DE CURUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.613.319/0001-55, com sede e foro nesta cidade à Rua 03 de dezembro, 307, bairro Santa Terezinha, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Curuá, Estado do Pará, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 4572, portador do CPF (M.F.) 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará à Av. Silvério Sirotheau nº 1803 – Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal – A carta contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II e o Processo de Inexigibilidade de Licitação no. 004/2013.

CLÁUSULA II - Do Objeto - O Contratado prestará Serviços de Consultoria técnica Jurídica na área de licitações contratos e convênios; apoio e consultoria em atos administrativos; defesas administrativas e judiciais; elaboração de minutas de contratos e pareceres.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado - Fica o contratado obrigado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá, nas atividades previstas na CLÁUSULA II, e subsidiar toda a administração do município no âmbito do Poder Executivo em seus atos e ações, respeitadas as prerrogativas estabelecidas nas normas que regulam a profissão do Contratado.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante - Fica o Contratante obrigado a:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68.2010-970.



- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos ou outros interesses do município;
- c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste contrato, como meio de prover a Administração de maior qualidade na prestação dos serviços objetos do presente contrato.

CLÁUSULA V - Da Remuneração - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, reajustados na mesma época e em percentual igual ao previsto aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município, revisado ou aditado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade - O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, com data inicial em 02 de janeiro de 2013, expirando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso - Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 ou outra que venha a substituí-la:

Dotação orçamentária: Gabinete da Prefeita
04.122.0002.2.002 – Manutenção das Ativid. Gab. Da Prefeita
3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
01000 – Fonte

CLAUSULA VIII - Da Penalidade pela Inexecução do Contrato - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, o Contratado poderá sofrer as seguintes penalidades, após o devido direito de defesa:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68.2010-970.



III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato proibição de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA IX – Da Supremacia da Administração Pública – A administração publica, por conveniência, poderá rescindir a qualquer momento o presente contrato, com fundamento na Súmula no. 473 do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA X – Da Rescisão – O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA XI – Do Foro – Fica eleito, o foro da Comarca de Curuá/Pará, para dirimir controvérsias oriundas desta Carta contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Curuá, 08 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

Adriana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

CONTRATADO:

Antônio Eder John de Sousa Coelho
Advogado – OAB/PA 15078

TESTEMUNHAS:

Charles Elias Netto 631.478.902-87

Simone Laiane Gomes Loureiro 007.271.492-05





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Praça Eloy Simões S/N - Centro
Alenquer - Pará



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013
DE CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 04.838.793/0001-73, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, 2295, Aldeia, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS, brasileiro, casado, aeronauta, titular da cédula de identidade no. 329603/PMA, CPF (MF) 070.604.322-72, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratado: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade no. 4572, OAB-PA, inscrito no CPF (MF) sob o no. 133.061.972-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a Travessa 15 de Agosto no. 543, Altos, Bairro Santa Clara, neste ato designado simplesmente de CONTRATADA.

Do Objeto: O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do CONTRATADO na prestação de Consultoria Jurídica Especializada e similar na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que será executado de forma pessoal ou absorvendo os melhores técnicos que estiverem atuando junto ao CONTRATADO, sendo o terceiro prestador de serviço, de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO que monitorará e zelará pela qualidade das atividades de seus profissionais.

Do Prazo: O presente contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 08/01/2009 e expirando em 07/01/2011, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

Do Preço: Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, ficando por



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer 63
Praça Eloy Simões S/N – Centro
Alenquer - Pará



conta do CONTRATANTE, as despesas com transportes, alimentação e estadia, sendo ainda permitidos os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, além do Processo de Inexigibilidade de Licitação no. 001/2009-CPL/PMA.

Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) Ao CONTRATANTE:

- I – Pagar, até o quinto dia após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula denominada Do Preço;
- II – Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO, estabelecidas, quando for o caso, em normas especiais (EOAB), respeitando e preservando a dignidade e o respeito aos trabalhadores do CONTRATADO;
- III – Proporcionar condições de trabalho do CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores da CONTRATADO para fora da sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- IV – Disponibilizar aos trabalhadores do CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;
- V – Obedecer aos termos do presente instrumento.

b) A CONTRATADA:

- I – Observar aos termos contidos neste contrato;
- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Elaborar propostas de software, programas, treinamentos, palestras, elaboração de matéria informativa e didática, discriminar, quando convocado, informações quanto a equipamentos e peças que o Município de Alenquer vise a adquirir, elaboração de cadastros, estudos de viabilidades nas áreas administrativa, tributária, financeira, patrimonial e de pessoal, além de outras escolhidas por mútuo consentimento dos signatários;
- IV – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- V – Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer 62
Praça Eloy Simões S/N – Centro
Alenquer - Pará



VI – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu 86 pessoal.

Da dotação orçamentária: A despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária: 04 122.037.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39 99.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Da Cláusula Extravagante: O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93, inclusive as penalidades de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até dois anos de contratar com a Administração Pública, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

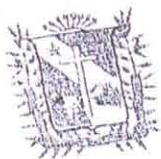
Alenquer (PA), 12 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALENQUER

CONTRATADO:

ANTONIO EDER JOH DE SOUSA COELHO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Praça Eloy Simões S/N - Centro
Alenquer - Pará



TESTEMUNHAS:

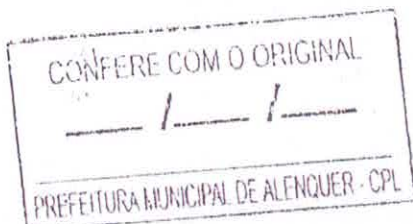
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

CONTRATO 013/2010, DE 08 DE JANEIRO DE 2010



CARTA-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2010, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO** COMO ABAIXO DECLARAM.

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.838.793/0001-73, com sede e foro nesta cidade à Praça Eloy Simões s/n, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, titular da cédula de identidade nº 329.609 Min-Aeron./Pa. CPF(MF) 070.604.322-72 residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 4572 - Subseção de Santarém-Pa, portador do CPF (M.F.) 133.061.972-29, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, designada neste ato de **CONTRATADO**, tem, entre si, fica justo e combinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS POR PRAZO DETERMINADO**, por prazo determinado, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

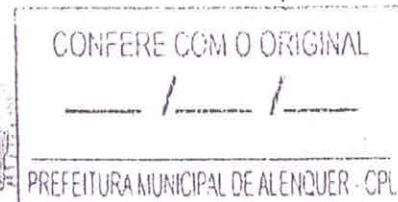
CLÁUSULA I - Da Base Legal - A carta contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II.

CLÁUSULA II - Do Objeto - O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do **CONTRATADO** na prestação de Consultoria Jurídica Especializada e similar na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado - Fica o contratado obrigado a assessorar juridicamente a Prefeitura Municipal de Alenquer, tanto em processos judiciais como em forma de pareceres jurídicos visando subsidiar toda a administração do município no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante - Fica o Contratante obrigado a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados até o quinto dia do mês subsequente ao mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos e outros interesses do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, ⁶⁵simposios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste.

CLÁUSULA V - Da Remuneração - O Contratante pagará ao Contratado o valor anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$. 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), permitido os descontos legais.

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade - O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com data inicial em 05 de janeiro de 2010 e expirando em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso - Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2010 ou outra que venha a substituí-la.

Prefeitura Municipal de Alenquer

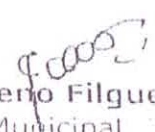
Dotação orçamentária: Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0.006 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
33903500 - Consultoria

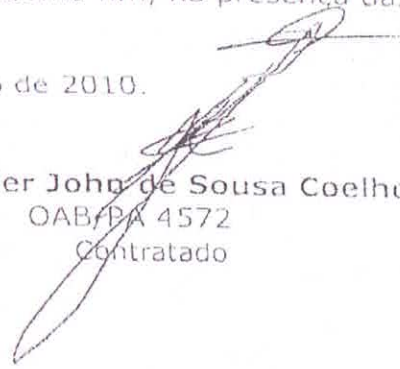
CLÁUSULA VIII - Da Rescisão - O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA XI - Do Foro - Fica eleito, o foro da Comarca de Alenquer/Pará, para dirimir controvérsias oriundas desta Carta contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Alenquer, 05 de janeiro de 2010.


João Damasceno Filgueiras
Prefeito Municipal
Contratante


Antônio Eder John de Sousa Coelho
OAB/PA 4572
Contratado

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

CONTRATO 011/2011, DE 05 DE JANEIRO DE 2011

CARTA-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2011, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO COMO ABAIXO DECLARAM.

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.838.793/0001-73, com sede e foro nesta cidade à Praça Eloy Simões s/n, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, titular da cédula de identidade nº 329.609 Min-Aeron./Pa, CPF(MF) 070.604.322-72 residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 4572 - Subseção de Santarém-Pa, portador do CPF (M.F.)133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, designada neste ato de **CONTRATADO**, tem, entre si, fica justo e combinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS POR PRAZO DETERMINADO**, por prazo determinado, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal - A carta contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II.

CLÁUSULA II - Do Objeto - O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do **CONTRATADO** na prestação de Consultoria Jurídica Especializada e similar na sede do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado - Fica o contratado obrigado a assessorar juridicamente a Prefeitura Municipal de Alenquer, tanto em processos judiciais como em forma de pareceres jurídicos visando subsidiar toda a administração do município no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante - Fica o Contratante obrigado a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive aquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos ou outros interesses do município;
- c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste.

CLÁUSULA V - Da Remuneração - O Contratante pagará ao Contratado o valor anual de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), permitido os descontos legais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO

CNPJ/MFN.º 04.838.793/0001-73



CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade - O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com data inicial em 05 de janeiro de 2011 e expirando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso - Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2011 ou outra que venha a substituí-la:

Prefeitura Municipal de Alenquer

Dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

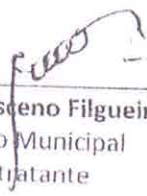
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão - O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

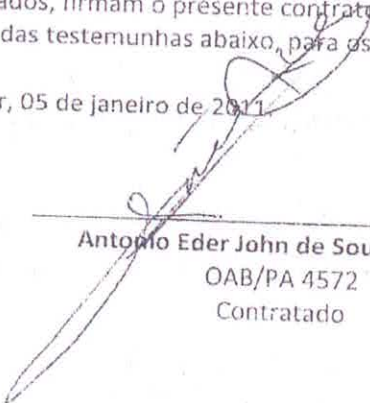
CLÁUSULA XI - Do Foro - Fica eleito, o foro da Comarca de Alenquer/Pará, para dirimir controvérsias oriundas desta Carta contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Alenquer, 05 de janeiro de 2011.



João Damasceno Filgueiras
Prefeito Municipal
Contratante



Antonio Eder John de Sousa Coelho
OAB/PA 4572
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO



Portaria nº 251/11, de 10 de agosto de 2011.

Dispõe sobre nomeação para cargo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Prainha, nomeia o servidor que especifica.

O Cidadão SÉRGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO, Prefeito do Município de Prainha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Prainha, inciso II do Art.10, nomeia o Senhor ANTÔNIO EDER JOHN COELHO, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Prefeitura Municipal de Prainha, Gabinete do Prefeito, sendo que esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2011, percebendo as vantagens fixadas em Lei.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, em 10 de agosto de 2011.

P.R.I.C.


Sérgio da Graça Amaral Pingarilho
Prefeito Municipal de Prainha.

Publicado em 10 de agosto de 2011.
Ciente em: ____/____/2011.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61 - Av. Barão do Rio Branco, S/N - Aeroporto Velho - CEP 68.005-310.

CONTRATO Nº 002/2017-SEMGOF

Apostila nº 001/2017 / SEMGOF

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATUALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2017-SEMGOF, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ. (MF) sob o nº 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém - PA, estabelecida na Av. Anysio Chaves, nº 8530, Bairro do Aeroporto Velho, representada neste ato pela Sra. Maria Josilene Lira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 133.061.972-20 e RG nº 25516-55 SSP-PA. Secretária de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017 - SEMGOF. Passa como ordenador de despesa o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F. (M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 4476139 PC/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF.**

Considerando a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 002/2017 - SEMINFRA, celebrado entre Município de Santarém / Secretaria de Infraestrutura e **Antonio Eder John de Sousa Coelho**, para prestação de serviço técnico jurídico especializado no setor público, nos termos da Inexigibilidade nº 001/2017 - SEMGOF.

A fundamentação legal tem amparo no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista que os procedimentos visam alterar a dotação orçamentária, passando a ter o seguinte teor:

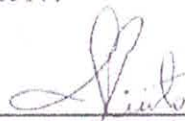
“Na Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, onde se lê “04.123.00022.031- Manutenção das atividades da SEMGOF. Ficha: 0007. Class. Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria”, leia-se “04.122.00022.026- Manutenção das atividades da SEMINFRA. Ficha: 0714. Class. Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria”, previsto no Orçamento de 2017.

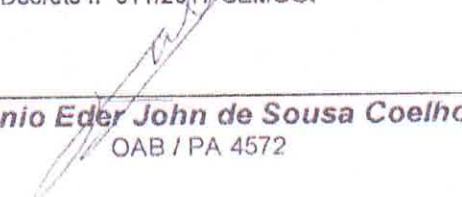
A presente Apostila passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 002/2017 - SEMGOF e seus eventuais aditivos, que ficam integralmente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam à presente Apostila, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santarém (PA), 1 de agosto de 2017.


Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017-SEMGOF


Maria Josilene Lira Pinto
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017-SEMGOF


Antonio Eder John de Sousa Coelho
OAB / PA 4572



ESTADO DO PARÁ
 GOVERNADORIA MUNICIPAL DE ALENQUER
 PODER EXECUTIVO
 INPLM/N.º 04.838.793/0001-73



DECRETO 397/2002 DE 15 DE JULHO DE 2002



NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. João Filipe de Fátima, Prefeito Constitucional de Alenquer, usando os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeando o Sr. ANTÔNIO EDER JOHN DE S. para o cargo de Procurador do Município, para responder temporariamente e cumulativamente ao cargo de "Procurador do Município" em prejuízo das atribuições de seu cargo atual.

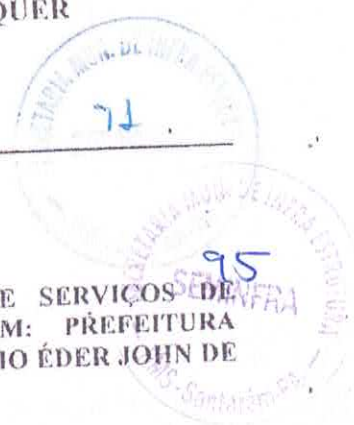
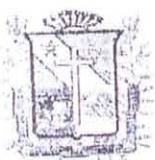
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alenquer, 15 de julho de 2002.

João Filipe de Fátima
 Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado no Diário Oficial Municipal de Administração, na mesma data.

Francisco Heitor de Souza
 Secretário Municipal de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, E ANTÔNIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO.

I - DOS SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o N.º 04.838.793/0001-73, com sede e foro a Praça Eloy Simões S/N, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade N.º 91828-SSP/PA, CIC/MF N.º 070.604.322-72, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADO: ANTÔNIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, separado judicialmente, Advogado, inscrito no OAB-PA N.º 4572, portador da cédula de identidade N.º 301934 SSP-PA, CIC/MF N.º 133.061.972-20, com escritório sito à Trav. Silvino Pinto N.º 456 - Santa Clara, cidade de Santarém, Estado do Pará, doravante designada de CONTRATADO.

II - DA ORIGEM DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente instrumento, ora firmado, está isento do Processo de Licitação previsto nos termos do Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III - DO OBJETO

O Contratante contratará os serviços profissionais do Contratado para a Prestação de Assessoria Jurídica ao município de Alenquer Pará, ficando responsável por todo o assessoramento técnico jurídico, referente a assuntos exclusivos da municipalidade, inclusive defesas em processos fora da sede do município.

Parágrafo Primeiro - Fica defeso ao Contratante, alterar o objeto do Presente Contrato, sem aquiescência do Contratado e que não importe prejuízo financeiro ou atente contra a ética profissional.

Parágrafo Segundo - A Contratante propiciará condições para o bom e fiel desempenho deste, sendo excluído do ora pactuado os serviços de natureza particular.

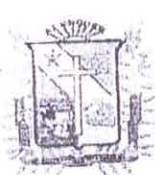
IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de 12 (doze meses), nos termos da Lei N.º 8.666/93, Art. 57 do Inciso II, iniciando em 01/01/97 e expirando em 31/12/98.

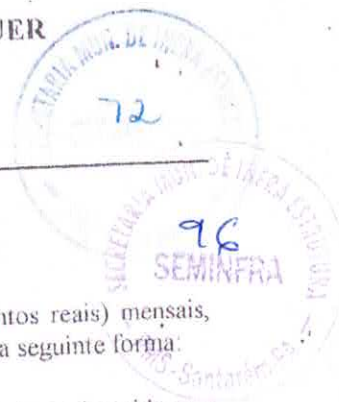
Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejará sua rescisão, com consequências contratuais previstas em Lei, mediante notificação (escrita) com antecedência de 30 (trinta) dias, Art. 79 da Lei 8.666/93.

V - DE SUA EXECUÇÃO

Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atualizações, respondendo cada qual, pela consequência de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
C.G.C. 04.838.793/0001-73



VI - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As partes convencionam a quantia de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, atualizado por índice oficial ou por convenção entre as partes, pagável na seguinte forma:

- a) Até o 2º (segundo) dia útil, subsequente ao mês de vencimento, ficando esclarecido que passando este prazo, ficará sujeito as penalidades impostas neste contrato

VII - DOS PRIVILÉGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração pública poderá, por conveniência, rescindir o presente contrato Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte dos signatários, fica compactuado quanto ao signatário infrator, as seguintes sanções:

- a) O Contratado, pelo não cumprimento de quaisquer de uma das cláusulas contratuais, obrigar-se-a a ressarcir ao Contratante e vice-versa, o valor integral do Contrato, acrescido de multa de 10% sobre o respectivo Contrato.

VIII - DA VERBA ORÇAMENTARIA

As despesas defluentes da presença avença, serão custeadas pelos recursos orçamentarios vigentes, de acordo com a rubrica 3130 3131.

IX - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, as partes lavram o presente Instrumento em 02.(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que possa produzir seus efeitos legais e juridicos.

Alenquer-Pará, 02 de janeiro de 1997

CONTRATANTE:

João D.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

CONTRATADO:

Antônio Eder John de Sousa Coelho
ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, ESTADO DO PARÁ, E ANTONIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO

I - DOS SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede e foro a Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Mário de Souza, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 133.001.972-20, com escritório sito a Trav. Silvino Pinto nº 456 - Santa Clara, cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final assinado, denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO ANTONIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, separado judicialmente, Advogado, inscrito no OAB-PA Nº 4572, portador da cédula de identidade nº 301934 SSP-PA, CIC/MF nº 133.001.972-20, com escritório sito a Trav. Silvino Pinto nº 456 - Santa Clara, cidade de Santarém, Estado do Pará, doravante designada de CONTRATADO

II - DA ORIGEM DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente instrumento, ora firmado, está isento do processo de Licitação previsto nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III - DO OBJETO

O Contratante contrata os serviços profissionais do Contratado para a prestação de Assessoria Jurídica do Município de Óbidos, Estado do Pará, ficando responsável por todo o assessoramento técnico jurídico, referente a assuntos exclusivos da municipalidade, inclusive, defesa em processos fora da sede do Município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO



PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante propiciará condições para o bom e fiel desempenho deste, sendo incluído do ora pactuado os serviços de natureza particular.

IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II, iniciando em 01-01-97 e expirando em 31-12-98.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, mediante notificação (escrita) com antecedência de 30 (trinta) dias, Art. 79, da lei nº 8.666/93.

V - DE SUA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratante, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações respondendo cada qual, pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

VI - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As partes convencionam a quantia de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) mensais, atualizado por índice oficial ou por convenção entre as partes, pagável na seguinte forma:

a) Até o 2º (segundo) dia útil, subsequente ao mês de vencimento, ficando esclarecido que passado este prazo, ficará sujeito as penalidades impostas neste contrato.

VII - DOS PRIVILÉGIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública poderá, por conveniência, rescindir o presente contrato pela inexecução total ou parcial deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO

instrumento, por parte dos signatários, fica compactuando quanto ao signatário infrator, as seguintes sanções:

- a) O Contratado, pelo não cumprimento de quaisquer de uma das cláusulas contratuais, obrigará-se a ressarcir ao Contratante e vice-versa, o valor integral do Contrato, acrescido de multa de 10% sobre o resíduo do Contrato
- b) Perdas e danos.

VIII - DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

As despesas defluentes da presente avença, serão custeadas pelos recursos orçamentários vigentes, de acordo com a rubrica 3130, 3131

IX - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja

X - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Óbidos-Pará, 02 de janeiro de 1997.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PODER EXECUTIVO

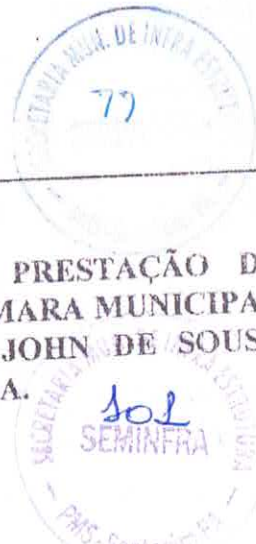
CONTRATADO.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO



TESTEMUNHAS:

- 1- Gracilene da Silva Almeida
CNPJ 06.542.332/9688-12
- 2- Luiz Carlos Soares
CNPJ 06.542.332/9688-12



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADOS ENTRE CÂMARA MUNICIPAL
DE ALENQUER E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA
COELHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Entre as partes, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade do mesmo nome, à Av. Visconde do Rio Branco, representada neste ato por seu Presidente, Dr. PAULO SANTOS BATISTA DE MACÊDO, brasileiro, casado, pecuarista e médico veterinário, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/PA sob o N.º 4572, CIC(MF) 133.061.972-20, designado neste ato de CONTRATADO, têm entre si, fica justo e combinado o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE, também denominada administração pública, contrata, como de fato contratado tem, os serviços profissionais do segundo acordante, para desempenhar as funções de **assessor jurídico**, auxiliando a Presidência da Câmara, a Mesa Executiva, as Comissões e Administração, nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Direito Civil e outras, que versem diretamente com as atividades parlamentares, inclusive defendendo a Contratada em ações contra si ajuizadas e propondo contra terceiros, na defesa de seus interesses.

DO PRAZO

Cláusula Segunda - A vigência do presente contrato é por 6 (seis) meses, iniciando em 01.01.97 e expirando em 30.06.97, quando, em havendo interesse na sua continuação, as partes poderão prorrogar, mediante assinatura de Termo Aditivo.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - Pelos serviços e período mencionado nas cláusulas anteriores, o CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância de R\$-2.000,00 (dois mil reais), valor a ser repassado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cláusula Quarta - O presente contrato administrativo, aplica-se os preceitos constantes no Art. 25, inciso II, combinando com o Art. 13, inciso III, todos da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive quanto a inexibibilidade de processo licitatório.



DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta - A administração pública, por conveniência, poderá a qualquer momento rescindir o presente Contrato, mediante comunicação ao Contratado por escrito.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula Sexta - Compromete-se a CONTRATANTE a propiciar condições para exercício das atribuições do CONTRATADO e este, por sua vez, adimplir suas obrigações, sob as penas de multa equivalente a 50% (CINCOENTA POR CENTO) do preço, além das penalidades previstas na Lei N.º 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação Orçamentaria do Orçamento vigente.

DO FORO

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da cidade de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir as contendas que surgirem em razão da assinatura do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, juntamente com testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alenquer-Pará, 01 de janeiro de 1997

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

CONTRATADO:

ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ (MF) 05.527.555/0001-37
Av. Marechal Rondon S/N - Bom Pastor
Juruti - Pará

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 05.527.555/0001-37, com sede e foro na cidade do mesmo nome, à Avenida Marechal Rondon S/N, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade no. 681.210, SSP/DF, CIC (MF) 147.003.522-72, residente e domiciliado na cidade de Juruti, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratado: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade no. 4572, OAB/PA, CIC (MF) 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, Travessa 15 de Agosto no.543, Altos, Bairro Santa Clara, ao final assinado, designado neste ato de CONTRATADO.

Do Objeto: O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do CONTRATADO para a prestação de serviço técnico de Assessoria Jurídica Especializada, na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que poderá ser executado de forma pessoal ou por outro profissional indicado pelo CONTRATADO, que, no entanto, será de sua exclusiva responsabilidade o desempenho deste profissional.

Do Prazo: O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 03/01/2005 e expirando em 29/12/2005, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

Do Preço: Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 6.00,00 (seis mil reais), em moeda corrente do país, permitidos os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante estabelece a Lei federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

Manoel Henrique Gomes Costa
Manoel Henrique Gomes Costa
CPF: 380.834.502-00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ (MF) 05.527.555/0001-37
Av. Marechal Rondon S/N - Bom Pastor
Juruti - Para

Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, além do Processo de Inexigibilidade de Licitação no. 002/2005-CPL/PMJ.

Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) Ao CONTRATANTE:

- I - Pagar, até o décimo dia após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula denominada;
- II - Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO, estabelecido em normas especiais (EOAB) ou outras que lhe forem aplicadas, preservando a dignidade e o respeito;
- III - Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento da sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- IV - Disponibilizar ao Contratado, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;
- V - Obedecer aos termos do presente instrumento.

b) Ao CONTRATADO:

- I - Observar aos termos contidos neste contrato;
- II - Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III - Elaborar minutas de contratos e documentos; defender o CONTRATANTE nas ações que contra si forem apresentadas e atuar naquelas em que figurar como autor ou interessado; apresentar propostas de projetos de lei e de vetos; promover a organização da Dívida Ativa e promover Execução Fiscal; emitir parecer e manifestações quanto for consultado; outras atividades afins, exceto o exercício da advocacia que envolva os interesses exclusivos de particulares;
- IV - Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- V - Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população.

Da Cláusula Extravagante: O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93

Manoel Henrique Gomes Costa
Manoel Henrique Gomes Costa
CPF: 380.834.502-00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ (MF) 05.527.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N - Bom Pastor

Juruti - Pará

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Juruti (PA), 03 de janeiro de 2005.

CONTRATANTE:

Manoel Henrique Gomes Costa
MUNICIPIO DE JURUTI

Manoel Henrique Gomes Costa
CPF: 380.834.502-00

CONTRATADO:

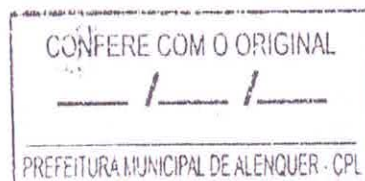
ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

CONTRATO 013/2010, DE 08 DE JANEIRO DE 2010



CARTA-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2010, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO** COMO ABAIXO DECLARAM.

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.838.793/0001-73, com sede e foro nesta cidade à Praça Eloy Simões s/n, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, titular da cédula de identidade nº 329.609 Min-Aeron./Pa, CPF(MF) 070.604.322-72 residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 4572 - Subseção de Santarém-Pa, portador do CPF (M.F.) 133.061.972-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, designada neste ato de **CONTRATADO**, tem, entre si, fica justo e combinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS POR PRAZO DETERMINADO**, por prazo determinado, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal - A carta contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II.

CLÁUSULA II - Do Objeto - O presente contrato destina-se a contratação dos serviços profissionais do **CONTRATADO** na prestação de Consultoria Jurídica Especializada e similar na sede do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA III -- Das Obrigações do Contratado - Fica o contratado obrigado a assessorar juridicamente a Prefeitura Municipal de Alenquer, tanto em processos judiciais como em forma de pareceres jurídicos visando subsidiar toda a administração do município no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante - Fica o Contratante obrigado a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos ou outros interesses do município



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Praça Eloy Simões S/N – Centro
Alenquer - Pará



VI – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária: 04.122.037.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Da Cláusula Extravagante: O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93, inclusive as penalidades de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até dois anos de contratar com a Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

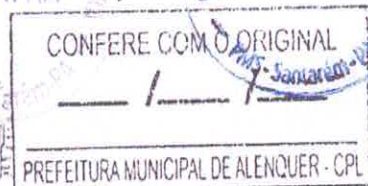
Alenquer (PA), 12 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALENQUER

CONTRATADO:

ANTONIO EDER JOIN DE SOUSA COELHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste.

CLÁUSULA V - Da Remuneração - O Contratante pagará ao Contratado o valor anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$. 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), permitido os descontos legais.

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade - O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com data inicial em 05 de janeiro de 2010 e expirando em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso - Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2010 ou outra que venha a substituí-la:

Prefeitura Municipal de Alenquer

Dotação orçamentária: Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0.006 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
33903500 - Consultoria

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão - O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA XI - Do Foro - Fica eleito, o foro da Comarca de Alenquer/Pará, para dirimir controvérsias oriundas desta Carta contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Alenquer, 05 de janeiro de 2010.

João Damasceno Filgueiras
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Eder John de Sousa Coelho
OAB/PA 4572
Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Praça Eloy Simões S/N – Centro
Alenquer - Pará



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JURUTI E ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.257.555/0001-37, com sede administrativa localizada na Avenida Marechal Rondon, n.º 18, Centro, CEP: 68170-000, na Cidade de Juruti- PA neste ato "representado" pelo Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, paraense, união estável, comerciante, portador da Cédula de Registro Geral n.º 7399843 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 380.334.502-49, residente e domiciliado na Cidade de Juruti- PA, à Travessa Padre João Brás, Bairro Centro, CEP: 68070-000, ao final declinado, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção PA, sob o n.º 4572, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/1993, bem como suas alterações, e a autorização contida no despacho de n.º 001/2017, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de Licitação e Contratos administrativos, de natureza singular e especializada na Área do direito Administrativo, a fim de dispor de profissional mais gabaritado, que possam orientar os servidores no processo de licitações e contratos administrativos, incluindo acompanhamento e parecer jurídico de licitação e contratos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados através de comparecimento em 2 (dois) dias semanais, na sede da Prefeitura, bem como se fazer presente quando necessário, em caráter de urgência, para na sede da Prefeitura, e de assistência diária em tempo integral no escritório próprio do **CONTRATADO**, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos telefônicos ou virtuais, com os servidores públicos titulares do setor de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



contratos da Contratante, ou cuja a natureza das atividades desenvolvidas esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

1.3. A presente contratação do prestador de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetiva oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer serviço de licitação e contrato municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O profissional contratado se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelo setor de Licitações e contratos administrativos da Administração Pública Municipal, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal de Juruti, no que se refere as atividades técnicas e profissionais relacionadas a licitação e contratos administrativos.

2.2. As orientações do **CONTRATADO**, bem como as consultas do **CONTRATANTE**, poderão ser formuladas por escrito ou verbalmente e poderão ser respondidas também verbalmente pessoalmente, por telefone ou vídeo conferência, ou ainda por escrito, via fax, correios e e-mail.

2.3. Os serviços técnico-jurídicos de natureza consultiva e preventiva, basicamente, de assessoria e consultoria jurídica, especializados na área de licitações e contratos administrativos, serão prestados através do comparecimento do **CONTRATADO** na sede do poder executivo municipal, por 2 (dois) dias semanais.

2.4. Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres em licitações e contratos, dada a sua complexidade, justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento no escritório próprio do **CONTRATADO**, fica autorizada desde já a compensação do comparecimento semanal na sede administrativa da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A duração do presente contrato é de 24 meses, a contar a partir da data de assinatura.

3.2. O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante a assinatura do termo aditivo, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.3. Fica resguardada à parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o **CONTRATADO** perceberá a importância de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo que deverá ser pago em parcelas de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais e sucessivas.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, será efetuado até o quinto dia útil subsequente ao vencido, mediante depósito ou transferência bancária na conta de titularidade de sua titularidade, conforme segue:

Banco do Brasil

Agência: 0130-9

Conta: 13.600-x

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas deste CONTRATO é a seguinte:

PROJETO/ ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04 122 0693 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1: A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.1.4. Inocorrendo culpa do **CONTRATADO**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do dispositivo citado ao norte, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará o contratado, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, as seguintes multas:

10.1.1. de 20% (vinte por cento), pela inexecução parcial, e de 30% (trinta por cento), pela inexecução total, calculada sobre o valor mensal da obrigação contratual;

10.1.2. no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para a complementação da obrigação não cumprida;

10.1.3. cobrar-se-á também a multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de atraso no atendimento de consulta solicitada formalmente pela **CONTRATANTE**, ou pelo não cumprimento de orientação no momento solicitado.

10.1.4. As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor, observando-se que as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da:

a) Suspensão temporária do **CONTRATO** de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Nos casos de aplicação de penalidades de advertência e de multa de mora, a intimação do ato do **CONTRATANTE** poderá ser feita por comunicação direta ao **CONTRATADO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECONHECIMENTO

12.1. O contratado reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pelo **CONTRATADO**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área do Direito Público, conforme consta dos Autos do Processo de Inexigibilidade n.º 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

14.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas citadas acima, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, e subsidiariamente a teoria geral dos contratos e a legislação de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta de preço, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

15.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a **CONTRATANTE** outorgará ao **CONTRATADO**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

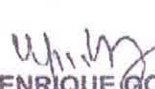


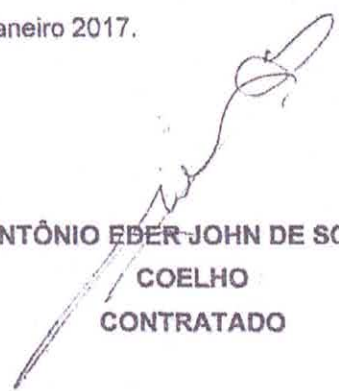
15.4. Fica designado o servidor **ANDRÉ DANTAS COELHO**, para acompanhar a execução dos serviços estabelecidos neste ajuste.

15.5. Fica eleito o foro da Cidade de Juruti, Estado do Pará, sede da Administração Pública do Município de Juruti, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que eventualmente possa surgir, desde que não resolvida administrativamente.

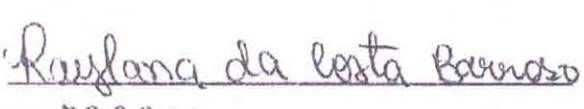
É assim por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, rubricadas as folhas precedentes, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Juruti-Pa, 09 de janeiro 2017.


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
CONTRATANTE

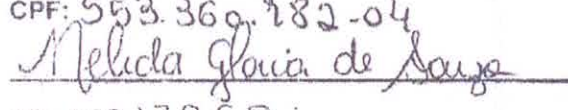

ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA
COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Raylana da Costa Barros

RG: 7929341

CPF: 553.369.282-04


Melinda Glória de Souza

RG: 5013968

CPF: 894.253.802-06.

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Igrejas Sociais da Prelazia de Santarém

Rua: Travessia Mariana

Município: Santarém N.º 393

Est. PA

Exp. do estabelecimento: Religioso

Cargo: Ajudado

Data admissão: 21 de Julho C.B.O. n.º 1-21-10

Registro n.º 21 de 1981

Fim/Ficha 50

Remuneração especificada: Cz\$ 50.256,00
(cinquenta mil, duzentos e
cinquenta e seis reais)

Igrejas Sociais da Prelazia de Santarém

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída: 12 de maio de 1980

Igrejas Sociais da Prelazia de Santarém

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador: SOCIEDADE DOS PAIS MISSIONARIOS

FRANCISCANOS DA PRELAZIA DE OBIDOS

Rua: Rua Frei Rogério N.º 239

Município: Obidos Est. PA

Exp. do estabelecimento: Assoc. Relig. e Beneficente

Cargo: Ajudado

Data admissão: 05 de abril C.B.O. n.º 1-21-10

Registro n.º 28 de 1980

Fim/Ficha 28

Remuneração especificada: 500 (Quinhentos)

BTN mensal

SOCIEDADE DOS PAIS MISSIONARIOS

FRANCISCANOS DA PRELAZIA DE OBIDOS

f. Alencar de Oliveira

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída: 31 de maio de 1985

f. Alencar de Oliveira

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853- Aeroporto Velho

C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19

Portaria nº 32/2005 – SEMPLAN.

Santarém, 20 de dezembro de 2005.

**NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SANTARÉM NOS PROCESSOS
LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Everaldo de Souza Martins Filho, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral do Município de Santarém, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o permissivo contido no art. 2º, do Decreto Municipal nº 444/2005 – SEMAD, de 25 de novembro de 2005..

Considerando o disposto no art.1º do Decreto nº 5.504/2005, de 05 de agosto de 2005.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, advogado OAB/PA 4572, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial do Município de Santarém, objetivando a presidir os processos licitatorios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito das Secretarias do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 444/2005 – SEMAD, de 25 de novembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Responderá pelo cargo de Pregoeiro substituto, para exercer o mister do titular nos seus impedimentos ou suspeições, o Sr. Joaquim da Silva Costa.

Art. 2º A equipe de apoio fica constituída pelos servidores:

- a) Pedro Gilson Valério de Oliveira;
- b) Mara Suely Souza da Palma;
- c) Ednelza Maria Uchôa Gonzaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Av. Dr. Anysio Chaves 853- Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19



Art. 3º Fica autorizado o Pregoeiro a requisitar junto as Secretarias Municipais, técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19 - Cep: 68.005.34



PORTARIA Nº 001/2007-SEMPPLAN

Santarém, 03 de janeiro de 2007.

PRORROGA O MANDATO DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 32/2005-SEMPPLAN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral deste Município de Santarém, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando a autorização existente no art. 2º do Decreto nº 444/2005-SEMAD, de 25 de novembro de 2005.

Considerando a necessidade de proceder à execução dos processos de licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, observando ainda o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o mandato de Pregoeiro Oficial do Município de Santarém do Sr. Antonio Eder John de Sousa Coelho, advogado OAB/PA 4572, CPF/MF nº 133.061.972-20, exercendo as atribuições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.504/2005, nos Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 2º Fica mantido, pelo mesmo período previsto no *caput* do Art. 1º desta Portaria, o Sr. Joaquim da Silva Costa para exercer o mister de Pregoeiro Substituto no impedimento do titular.

Parágrafo Único: Em havendo impossibilidade do Pregoeiro Oficial e Substituto em presidir o ato, o procedimento administrativo será conduzido por Pregoeiro Ad Hoc, dentre os membros da Equipe de Apoio, com a ciência ao Secretário para ratificação dos atos realizados.

Art. 3º A Equipe de Apoio do Pregoeiro passará a ter a seguinte formação:
I - Pedro Gilson Valério de Oliveira - Membro Efetivo
II - Ednelza Maria Uchoa Gonzaga - Membro Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19 - Cep: 68.005.34

- III – Maria do Socorro Lima Marialva – Membro Efetivo
- IV – Mara Suely Souza da Palma – Suplente;
- V – Silas do Carmo Tapajós – Suplente.

Parágrafo Único; Fica autorizado o Sr. Pregoeiro a nomear membro *Ad Hoc*, quando ausente membro efetivo ou suplente.

Art. 4º Fica autorizado o Sr. Pregoeiro a requisitar junto as Secretarias Municipais, técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 5º Quando o procedimento exigir a aquisição de produtos, as amostras e análises ocorrerão antes de abertura da sessão, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º Será da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal que realizar Licitação, a exata indicação de Dotação Orçamentária e Termo de Referência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Decreto nº 015/2005-SEMAD

Certificado

Certificamos que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**

Participou do Curso **SISTEMA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

- Presencial e Eletrônico -

Curso de Formação de Pregoeiro, nos termos do Decreto 3555/2000

Ministrado por **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ALEXANDRE CAIRO**

No período de **10 a 12 DE ABRIL DE 2006**

Com duração de **24 HORAS**

Manaus/AM, 12 de abril de 2006

Acácio
Apresentador

Acácio
Apresentador

Clara
Diretora da TREIDE





Certificamos que **ANTÔNIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO**

Participou do Seminário Regional - Norte
LEI 123/2006, AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AS
REPERCUSSÕES NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS

No período de 02 A 04 DE ABRIL DE 2008

Com duração de 24 HORAS

Manaus/AM, 04 de abril de 2008

Colares
Diretor de TREIDE



TREIDE
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37-Rodovia PA 257(Trasnlago),s/nº, KM 01, Bairro Nova Jerusalém - CEP 68.170-000

PORTARIA Nº696/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MARISSON GARCIA BATISTA**, Prefeito Municipal de Juruti em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, na condição de membros, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a **Comissão Especial de Licitação**, para condução dos certames do tipo RDC da Prefeitura Municipal de Juruti, a qual tem como função principal executar e conduzir os certames que digam respeito à contratação de objetos voltados às obras e serviços de engenharia não caracterizados como serviços de natureza comum, regidos pela Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC, constituídos pelos seguintes membros:

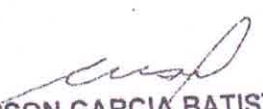
- **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO** - Presidente da CEL
- **KÁTIA VIDINHO DOS SANTOS** - Membro Efetivo
- **VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS** - Membro Efetivo
- **EDUARLAN BENTES DA SILVA** - Membro Efetivo
- **ELIANE BARBOSA LOPES**- Membro Efetivo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Dado ciência e Publicado nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Juruti, em 20 de Abril de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 20 de Abril de 2018.


MARISSON GARCIA BATISTA
Prefeito Municipal de Juruti em Exercício

Marisson Garcia Batista
Prefeito Municipal de
Juruti em Exercício

Autoridade

Confirmação de Cadastro

Informações de Autoridade foram CONFIRMADAS com sucesso.

Editar

- Nome: ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
- CPF: 13306197220
- Data Nascimento: 13/06/1963
- Estado Civil: Casado
- Logradouro: Alameda 30, 170
- Cidade: SANTAREM
- Bairro: Aeroporto Velho
- CEP: 68020400
- Telefone Fixo: 9321015100
- Telefone Celular: 93991232725
- E-mail: ae.coelho@yahoo.com.br
- E-mail Opcional: convenio.seminfra@santare m.pa.gov.br

Histórico dos Registros de Autoridades

CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972	ANTONIO	Assessor	JURUTI	SEC. MUN.	2020	22/07/2020		ATIVO
20	EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Jurídico		DE MEIO AMBIENTE				



CPF Nome Cargo Município Órgão Exercício Data Ativação Data Desativação Status

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI SECRETARIA A 2020 22/07/2020 ATIVO
20 EDERJOHN DE SOUSA COELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS



133061972 ANTONIO Pregoeiro SANTARÉM FUNDO MUN.HABIT 2020 24/01/2020 ATIVO
20 EDERJOHN DE SOUSA COELHO INTERESE SOCIAL-FHIS

133061972 ANTONIO Pregoeiro SANTARÉM SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2020 24/01/2020 ATIVO
20 EDERJOHN DE SOUSA COELHO

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2020 22/07/2020 ATIVO
20 EDERJOHN DE SOUSA COELHO



Data
Desativação

Data

Ativação

Status

Exercício

Órgão

Município

Cargo

Nome

CPF

ATIVO

22/07/2020

2020

SEC MUN
INFRA-
ESTRUTURA

JURUTI

Assessor
Jurídico

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

133061972

20

ATIVO

22/07/2020

2020

SEC MUN
PRODUCAO

JURUTI

Assessor
Jurídico

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

133061972

20

ATIVO

22/07/2020

2020

SECRETARI
A DE
CULTURA,D
ESPORTO E
TURISMO

JURUTI

Assessor
Jurídico

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

133061972

20

ATIVO

22/07/2020

2020

FUNDO
MUNICIPAL
DE SAUDE

JURUTI

Assessor
Jurídico

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

133061972

20

ATIVO

22/07/2020

2020

PREFEITUR
A
MUNICIPAL
DE JURUTI

JURUTI

Assessor
Jurídico

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

133061972

20



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data		Status
						Ativação	Desativação	
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Pregoeiro	SANTAREM	SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTR UTURA	2019	29/01/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC. MUN. DE GOVERNO	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN PRODUCAO	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN INFRA- ESTRUTURA	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARI A DE CULTURA,D ESPORTO E TURISMO	2019	19/02/2019		ATIVO



CPF Nome Cargo Município Órgão Exercício Data Ativação Data Desativação Status

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI SECRETARIA A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 2019 19/02/2019 ATIVO

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 2019 19/02/2019 ATIVO

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI FUNDEB 2019 19/02/2019 ATIVO

133061972 ANTONIO Assessor JURUTI FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FAS 2019 19/02/2019 ATIVO



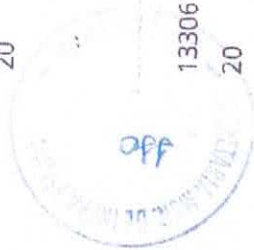
CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data		Status
						Ativação	Desativação	
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARI A DE ADMINISTR ACAO	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	PREFEITUR A MUNICIPAL DE JURUTI	2019	19/02/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN INTEGRACA O COMUNITA RIA	2019	19/02/2019		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data	Data	Status
						Ativação	Desativação	
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTR UTURA	2019	29/01/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTR UTURA	2018	09/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Pregoeiro	SANTAREM	SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTR UTURA	2018	17/07/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2018	17/07/2018		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2018	17/07/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	2018	29/01/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI	2018	17/07/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	2018	29/01/2019		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC. MUN. DE GOVERNO	2018	17/07/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDO DE ASSISTENCI A SOCIAL- FAS	2018	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2018	17/07/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDEB	2018	29/01/2019		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARI A DE FINANCAS	2017	04/05/2018		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	PREFEITUR A MUNICIPAL DE JURUTI	2017	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SECRETARI A MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAME NTO, DESENVOL VIMENTO, ECONOMIA , INDUSTRIA, COMERCIO E TECNOLOG IA	2017	18/05/2017		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	FUNDEB	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SEC. MUN. DE MOBILIDADE E E TRANSITO- SMT	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SEC. MUNIC. . MEIO AMBIENTE - SEMMA	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDERJOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SEMC - SECRETARI A MUNICIPAL DE CULTURA	2017	18/05/2017		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SEMED - SEC.MUN.D E EDUCACAO E DESPORTO	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	SANTAREM	SEMAB - SEC.MUN.D E AGRICULTU RA E ABASTEC	2017	18/05/2017		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN PRODUCAO	2017	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC. MUN. DE GOVERNO	2017	04/05/2018		ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SECRETARIA DE CULTURA, D ESPORTO E TURISMO	2017	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2017	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN DE PLANEJAME NTO E GESTAO	2017	04/05/2018		ATIVO
133061972 20	ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Assessor Jurídico	JURUTI	SEC MUN INTEGRACAO COMUNITARIA	2017	04/05/2018		ATIVO



CPF

Nome

Cargo

Município

Órgão

Exercício

Data
Ativação

Data

Desativação

Status

133061972

20

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

Assessor
Jurídico

JURUTI

SEC MUN
INFRA-
ESTRUTURA

2017

04/05/2018

ATIVO

133061972

20

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

Assessor
Jurídico

JURUTI

SECRETARI
A DE
ADMINISTR
ACAO

2017

04/05/2018

ATIVO

133061972

20

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

Assessor
Jurídico

JURUTI

SEC. MUN.
DE MEIO
AMBIENTE

2017

04/05/2018

ATIVO

133061972

20

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

Assessor
Jurídico

SANTAREM

SEMTRAS -
SEC. MUN.
TRAB. E
ASSIST.

2017

18/05/2017

ATIVO

133061972

20

ANTONIO
EDER JOHN
DE SOUSA
COELHO

Assessor
Jurídico

SANTAREM

SECRET.
MUNICIPAL
DE
INFRAESTR
UTURA

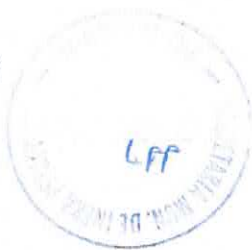
2017

18/05/2017

ATIVO



CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
133061972	ANTONIO	Assessor	SANTAREM	SEFI -	2017	18/05/2017		ATIVO
20	EDER JOHN DE SOUSA COELHO	Jurídico		SECRET. MUNICIPAL DE FINANCAS				





ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

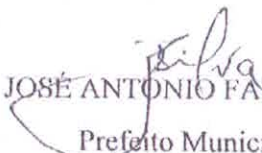
CNPJ: 01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68.210-000 – CURUÁ-PA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, advogado, OAB/PA 4572, CPF (MF) 133.061.972-20, prestou serviço de Assessor Jurídico para o Município de Curuá, no período de 2001 a 2004, e, como Consultor Técnico na Área Jurídica, no período de 2005 a 2008, executado os serviços de consultas, emissão de pareceres, acompanhamento do setor de licitação e convenio, pregoeiro, promoção de ações e defesas judiciais ou administrativas, exercendo as atribuições do seu cargo com responsabilidade e competência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Curuá, 29 de dezembro de 2008.


JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Curuá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37
Av. Marechal Rondon no. 18 – Bom Pastor
JURUTI - PARÁ

DECLARAÇÃO

Eu, MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal de Juruti, no uso das atribuições que me são conferidos em lei, e compulsando os arquivos da Secretaria Municipal de Administração, declaro para os devidos fins de direito e a requerimento da parte interessada, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 4572, CPF 133061972-20, prestou serviços como Assessor Técnico em Consultoria Jurídica Especializada ao Município de Juruti, no período de 2009 a 2012, exercendo, dentre outras atividades: propositura e defesa em ações judiciais e administrativas no interesse do Município, emissão de pareceres, elaboração e acompanhamento de Contratos Administrativos, dando apoio a Comissão Permanente de Licitação e o Setor de Convênios, desempenhando seus serviços com competência e responsabilidade, não havendo nada que dessabore sua conduta profissional.

Juruti, 28 de dezembro de 2012.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

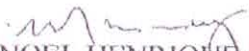


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ (MF) 05.257.555/0001-37
Av. Marechal Rondon no. 18 – Bom Pastor
JURUTI - PARÁ

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito Municipal de Juruti, declaro para os devidos fins de direito e a requerimento da parte interessada, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, advogado, OAB/PA 4572, CPF 133061972-20, prestou serviços como Assessor Técnico na área do Direito Especializado ao Município de Juruti, desenvolvendo atividades como: ajuizamento e defesa em ações do interesse do Município, emissão de pareceres, elaboração, acompanhamento de Contratos Administrativos, acompanhando a Comissão Permanente de Licitação, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2008, desenvolvendo seu mister com competência e responsabilidade, não havendo nada que desabore sua conduta profissional.

Juruti, 22 de dezembro de 2008.


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Av. Mendonça Furtado nº. 2295, Bairro da Aldeia
Santarém - Pará



DECLARAÇÃO.

MANOEL BATISTA VIEIRA, Chefe do Núcleo de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e atendendo determinação do Ilmo. Sr. Secretário, Dr. **EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**, declaro para os devidos fins de direito que Sr. **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 4572, com escritório profissional nesta cidade de Santarém, prestou serviços junto a esta Secretaria, no período de abril/2005 a dezembro de 2012, como Consultor Técnico Jurídico, tendo no rol de suas atribuições, a chefia do Núcleo de Licitações Contratos e Convênios, Pregoeiro, emissão de estudos, pareceres, relatórios, defesas administrativas e judiciais, além de propositura de ações de interesse do Município de Santarém.

Santarém, 28 de dezembro de 2012.

MANOEL BATISTA VIEIRA
Chefe do NAF/SEMPPLAN

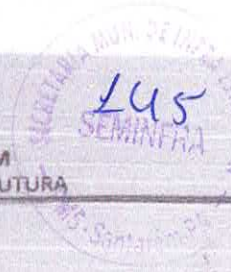
Ser. Mun. de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLAN

Manoel Batista Vieira

Dec. nº 147/2005 - SEMAD - 17/01/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que Sr. Antonio Eder John de Sousa Coelho, com endereço na Alameda 30, nº 170, Bairro: Aeroporto, nesta Cidade de Santarém, advogado, titular da cédula de identidade nº 4272 OAB/PA, inscrito no CPF nº 133.061.972-20, presta os serviços, desde o período de 03/01/2018 até 31/12/2020, através do CONTRATO Nº 008/2018-SEMINFRA, objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica na área pública para atender as demandas da Seminfra.

Santarém - PA, 27 de fevereiro de 2020.


Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF

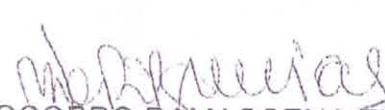
C.N.P.J. (ME) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM - PARÁ



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MARIA DO SOCORRO DAMASCENA FILGUEIRAS, Secretária Municipal de Saúde no Município de Alenquer, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins de direito, que o sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 4572, CPF (MF) no. 133.061.972-20, prestou serviços de Consultoria Técnica de Assessoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer, no período de 2001 a 2004, desenvolvendo as funções na área de licitações, contratos e convênios, acompanhamento de processo administrativos, defesa junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, além da defesa e promoção de demandas judiciais, desempenhando o seu mister com responsabilidade, competência e zelo, inexistindo nada que desabone a sua conduta pessoal e profissional.

Alenquer, 30 de dezembro de 2004


MARIA DO SOCORRO DAMASCENA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, advogado, OAB/PA 4572, CPF (MF) no. 133.061.972-20, prestou serviços de Consultoria Técnica Jurídica junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer, no período 2009 a 2012, com atuação da área de licitações, contratos e convênios, além de emissão de pareceres e defesas de ações promovidas em desfavor desta Secretaria, atendendo com zelo, responsabilidade, competência as demandas que lhe foram apresentadas.

Alenquer, 29 de dezembro de 2012.


MARIA DO SOCORRO DAMASCENA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257, s./n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém -, Bairro Centro CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

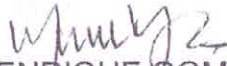


DECLARAÇÃO

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito Municipal de Juruti, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Declara, para os devidos fins de direito, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, advogado, OAB/PA 4572, CPF (MF) no. 133.061.972-20, prestou serviços como Consultor Técnico Jurídico Especializado em Licitações, Contratos e Convênios para o Município de Juruti, no período de 02.01.2017 até a presente data, de maneira ininterrupta, dando ainda suporte técnico jurídico as Secretarias que integra esta Administração, exercendo o seu mister com seriedade, competência e compatível as necessidades desta Administração Pública municipal.

Juruti, 30 de dezembro de 2020


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Manoel Henrique Gomes Costa

Prefeito de Juruti

CPF 330.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257, s./n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém -, Bairro Centro CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará



DECLARAÇÃO

SIDNE DA SILVA COMBRA LOPES, Secretária Municipal de Administração do Município de Juruti, no uso de suas atribuições legais,

Declara, para os devidos fins de direito, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, advogado, OAB/PA 4572, prestou serviços como Consultor Técnico Jurídico Especializado em Licitações, Contratos e Convênios para o Município de Juruti, no período de 02.01.2017 até a presente data, de maneira ininterrupta, dando suporte técnico a esta Secretaria de Administração, em processos administrativos, elaboração de minutas de leis e decretos, vetos, defesas administrativas e judiciais, emissão de parecer e outros atos inerentes a esfera administrativa do Município de Juruti, exercendo as atribuições de seu cargo, com seriedade, competência e compatível as necessidades da Administração Pública.

Era o que tínhamos a declarar.

Juruti, 30 de dezembro de 2020

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação

SIDNE DA SILVA COMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal no. 3.960/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Bom Pastor, CEP: 68.170-000 - Juruti - Para



DECLARAÇÃO



JONAS MORAIS CATIVO, Secretário Municipal de Educação do Município de Juruti, Estado do Pará, declara para os devidos fins de direito, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, advogado, OAB/PA 4572, prestou serviços como Consultor Técnico Jurídico Especializado em Licitações, Contratos e Convênios para o Município de Juruti, no período de 02.01.2017 até a data de hoje, de maneira ininterrupta, dando suporte técnico a esta Secretaria de Educação, em processos licitatórios, processos administrativos, elaboração, defesas administrativas, justificativas, elaboração de documentos, emissão de parecer e outros atos inerentes a esfera de educação do Município de Juruti, exercendo as atribuições de seu cargo, com seriedade, competência e compatível as necessidades da Administração Pública.

Juruti, 30 de dezembro de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal no. 4.330/2020



DECLARAÇÃO



DIONELSON SIQUEIRA MARINHO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alenquer, Estado do Pará, atendendo solicitação que lhe foi formulada e revendo arquivos desta Secretaria, declara para os devidos fins de direito, que o Sr. ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, brasileiro, advogado, OAB/PA 4572, CPF (MF) 133.061.982-20, prestou serviços como Consultor Técnico Jurídico Especializado em Licitações, Contratos e Convênios para A Secretaria Municipal de Saúde, no período de março até a presente data, de forma ininterrupta, realizando ainda acompanhamento técnico jurídico, em processos administrativos, elaboração de documentos, defesas administrativas, justificativas, emissão de parecer e outros atos inerentes a esfera de saúde deste Município, exercendo as atribuições de seu cargo, com seriedade, competência e compatível as necessidades da Administração Pública.

Alenquer, 30 de dezembro de 2020

DIONELSON SIQUEIRA
MARINHO:64489590253

Assinado de forma digital por
DIONELSON SIQUEIRA
MARINHO:64489590253
Dados: 2020.12.30 16:23:19 -03'00'

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal no 1.396/2020



DOCUMENTOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Publicado no DOU de
05/01/2000



PORTARIA Nº 0004/2000

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 9º, I, e 10º da Lei nº 8.112/90, e os Processos nº 017546/99, 013457/99, 005750/99, 005747/99, 005587/99 e 019649/98.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 9º, I, e 10º da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Auxiliar, Nível 1, nos regimes abaixo mencionados, para o Campus de Marabá:

- 1- ANTÔNIO EDER J. DE SOUZA COELHO – TI – Direito do Trabalho;
- 2- ÁUSTRIA RODRIGUES BRITO – DE – Língua Portuguesa;
- 3- CLEIDE PEREIRA DOS ANJOS – DE – Didática;
- 4- GILCILENE DIAS DA COSTA – DE – Didática;
- 5- HERALDO ELIAS M. MONTARROYOS – DE – Sociologia;
- 6- RAIMUNDO N. M. GUIMARÃES – DE – Cálculo Diferencial e Integral.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 03 de janeiro de 2000.

Sebna de Carvalho Felo
Prof. Dr. CRISTOVAM WANDERLEY PICAÑO DINIZ
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



PORTARIA nº 2948/2006

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0912/2006, e de acordo com o Processo nº 15412/2006 do Campus de Santarém,

RESOLVE:

Conceder ao Professor de Ensino Superior ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, lotado no Campus de Santarém, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**, do nível 2 da Classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente, a partir de 05 de julho de 2006, por ter concluído Curso de Mestrado.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de setembro de 2006.


Prof.^a D^{ca}. REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
Vice-Reitora



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Planejamento Institucional
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



PORTARIA Nº 97, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.469, de 20 de dezembro de 2013, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe de Assistente Nível 3 para o Nível 4 da mesma classe, a partir de 5 de julho de 2012, referente ao interstício de 5/7/2010 a 4/7/2012, nos termos Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.005632/2013-00).


MILTON RENATO DA SILVA MELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



PORTARIA nº 2948/2006

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0912/2006, e de acordo com o Processo nº 15412/2006 do Campus de Santarém,

RESOLVE:

Conceder ao Professor de Ensino Superior ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, lotado no Campus de Santarém, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**, do nível 2 da Classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente, a partir de 05 de julho de 2006, por ter concluído Curso de Mestrado.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de setembro de 2006.

Regina Fátima Feio Barroso
Prof.^a D^{ca}. REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
Vice-Reitora



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Planejamento Institucional
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



PORTARIA Nº 97, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.469, de 20 de dezembro de 2013, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe de Assistente Nível 3 para o Nível 4 da mesma classe, a partir de 5 de julho de 2012, referente ao interstício de 5/7/2010 a 4/7/2012, nos termos Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.005632/2013-00).


HILTON RENATO DA SILVA MELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



Portaria nº2713/97

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais estatutárias, e de acordo com os Processos do Centro de Ciências Jurídicas,

RESOLVE:

Contratar, como Professor Substituto, os docentes abaixo relacionados, nas classes e regimes de trabalho a seguir mencionados, pelo período de 1 (um) ano:

- MANOEL AROUCHA SOARES, Auxiliar 1/20 h, a partir de 03.04.97-Processo 007428/97
- JEFFERSON LIMA BRITO, Auxiliar 1/20 h, a partir de 06.12.96-Processo 005348/97
- ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, Auxiliar 1/20 h, a partir de 02.12.96-Proc 001147/97
- ANA CLÁUDIA BASTOS PINHO, Auxiliar 1/40 h, a partir de 09.09.96-Processo 001145/97
- PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Auxiliar 1/20 h, a partir de 02.12.96-Processo 000839/97
- JOSÉ VICENTE MIRANDA, Auxiliar 1/40 h, a partir de 09.09.96-Processo 001144/97
- MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar 1/40 h, a partir de 09.09.96-Processo 001144/97
- GISELE SANTOS FERNANDES GÓES, Auxiliar 1/40 h, a partir de 09.09.96-Proc 001144/97
- ALVARO LOTUFO MANZANO, Auxiliar 1/20 h, a partir de 02.12.96-Processo 000838/97
- JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS, Auxiliar 1/20 h, a partir de 02.12.96-Processo 002300/97

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de julho de 1997.

p/ Celso Wanderley de Jesus
Prof. Dr. CRISTOVAM WANDERLEY PÍCANÇO DINIZ
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



PORTARIA N.º 2022/97

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de julho de 1997, os Contratos de locação de Serviços dos Professores Substitutos e Visitantes abaixo relacionados:

Centro de Ciências da Saúde:

Juvenal de Araújo Lima Júnior
Mario Tavares Moreira Junior
Aida França Costa
Henrique Bernardo Lobo
Wilson Franco de Melo
Elizeth do Socorro da Silva Braga
José Luis Rezende Bispo dos Santos
Maria Lucia Costa

Centro de Ciências Jurídicas:

Graco Ivo Alves Rocha Coelho
José Heder Benetti
Fernando Augusto Braga Oliveira
Ana Cláudia Bastos Pinho
José Vicente Miranda Filho
Marco Alexandre Costa Rosário
Gisele Santos Fernandes Goes

Pedro Tourinho Tupinambá
Julio Cesar Sousa Costa
Celia Maria de Andrade Henn
Sergio Luiz Henn
Antonio Eder John de Sousa Coelho

Centro de Ciências Biológicas:

Regina Maria de Souza Barros
Emiliana Guerra da Rocha
Raymundo Martins da Costa Fonseca
Mauro José Pantoja Fontelles
Luiz Fernando Tuma
José Carlos Sampaio Filho

Centro de Letras e Artes:

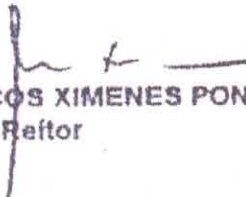
Antonio Carlos Martins Braga - Alterar para Dedicção Exclusiva
Luizan Pinheiro da Costa
Marcia Cristina Severo de Souza A. Ferrão
Luiz Cesar Silva dos Santos
Alvaro Luiz Vicente de Souza
João Vianey Barros Bentes
Cristina Vasconcelos Porto
Honória Vasconcelos Porto
Moises Edgard Handal Lopez
Regina Coeli Moraes Kreling
Sandra Maria Coutinho Vasconcelos
Yone Maria de Andrade Mattietto
Giselle Maria Ribeiro Pantoja
Charles Sobreira Araujo Souza
Luiz Gonzaga Teixeira Aamaral
Abdelhak Razky
Christophe Golder
Petra Rau
Gunter Karl Pressler
Angela do Ceo Vasconcelos Malta
Angela Maria de Oliveira Pereira



[Handwritten signature]

Celia Maria Queiroz Rara
Edna Heloisa Dias de Souza
Garibaldi Nicola Parente
Luis Heleno Montfort del Castillo
Izidoro Cabral
Alvaro Luis T. de Araujo
Albertino de Lima Lobato
Gilson Penalva
Ana Maria Vieira
Heliud Luis Maia Moura
Leonel Mota
Jose Reginaldo Xavier de Oliveira
Rosa Helena S. de Oliveira
Marlene Ramos Chavito

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de junho de 1997


Prof. MARCOS XIMENES PONTE
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento

Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO I, Código: DI08032, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2008. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento

Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO III, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento

Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA • UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2008. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2011, ministrou a disciplina PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA IV, Código: DI08043, Carga Horária de 30 horas, ofertada para a turma de Direito 2008. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2010, ministrou a disciplina **PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA IV**, Código: **DI08043**, Carga Horária de 30 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2010, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO III, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2010, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2010, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO I, Código: DI08032, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2010, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silveira Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO ADMINISTRATIVO I, Código: DI08080, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 1º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina DIREITO ADMINISTRATIVO II, Código: DI08023, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - RETORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 2º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO I, Código: DI08032, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 2º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.


Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 2º semestre letivo de 2006, ministrou a disciplina **DIREITO DO TRABALHO III**, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2002. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA IV, Código: DI08043, Carga Horária de 30 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2004. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA IV, Código: DI08043, Carga Horária de 30 horas, ofertada para a turma de Direito 2004. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 2º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2003. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina DIREITO ADMINISTRATIVO II, Código: DI08023, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2007. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento

Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO III, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2006, ministrou a disciplina DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Código: DI08052, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2002. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2006, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2003. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO III, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2003. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 1º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO I, Código: DI08032, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2004. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 1º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina **PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA IV**, Código: **DI08043**, Carga Horária de 30 horas, ofertada para a turma de Direito 2003. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 2º semestre letivo de 2007, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2004. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silya Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 1º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO III, Código: DI08050, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2004. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmiento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, e que no 1º semestre letivo de 2008, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO I, Código: DI08032, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2005. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 - REITORIA - UFOPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SANTARÉM



PORTARIA nº 006/06-CD

A Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará em Santarém, usando de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Designar uma comissão composta pelos professores: **ANTONIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS RÊGO e JORGE DE OLIVEIRA MACHADO** sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do TCC intitulado: **"O TRABALHO DOMÉSTICO: PROTEÇÃO LEGAL"** da aluna Patrícia Vieira de Sousa, a partir desta data, sem ônus adicional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2006.

Márcia Cristina dos Santos Rêgo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito/STM
Portaria 0485/2005 - Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SANTARÉM



PORTARIA nº 005/06-CD

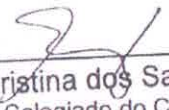
A Coordenadora do Curso de Direito da
Universidade Federal do Pará em
Santarém, usando de suas atribuições
legais e estatutárias.

RESOLVE,

Designar uma comissão composta pelos professores: ANTONIO
ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, LEANDRO BERWIG e JORGE DE
OLIVEIRA MACHADO sob a presidência do primeiro, a constituírem a
Banca Examinadora de Defesa do TCC intitulado: "PROCREAÇÃO
ASSISTIDA HETERÓLOGA: ASPECTOS JURÍDICOS DA FILIAÇÃO"
da aluna Jussara Pereira Ferreira, a partir desta data, sem ônus
adicional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2006.


Márcia Cristina dos Santos Rêgo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito/STM
Portaria 0485/2005 - Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SANTARÉM



PORTARIA nº 004/06-CD

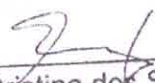
A Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará em Santarém, usando de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Designar uma comissão composta pelos professores: ANTONIO ÉDER JOHN DE SOUSA COELHO, LEANDRO BERWIG e JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do TCC intitulado: "ACORDOS DE PESCA" do aluno Rodiney Silva da Costa, a partir desta data, sem ônus adicional.

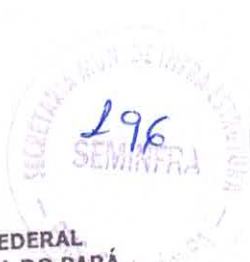
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2006.


Márcia Cristina dos Santos Rêgo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito/STM
Portaria 0485/2005 - Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SANTARÉM



PORTARIA nº 003/06-CD

A Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará em Santarém, usando de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Designar uma comissão composta pelos professores: Antonio Éder John de Sousa Coelho, Cynthia Fernanda Oliveira Soares e Jorge de Oliveira Machado sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do TCC intitulado: "MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE" da aluna Thalita Melo de Farias, a partir desta data, sem ônus adicional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2006.

Márcia Cristina dos Santos Rêgo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito/STM
Portaria 0485/2005 - Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SANTARÉM



PORTARIA nº 013/06-CD

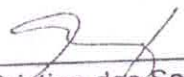
A Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará em Santarém, usando de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Designar uma comissão composta pelos professores: **JEFFERSON DE LIMA BRITO, ANTONIO ÉDER JOHN SOUSA COELHO e JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS** sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do TCC intitulado: **"IMPUTAÇÃO OBJETIVA"** da aluna Cristiane Veiga Costa, a partir desta data, sem ônus adicional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2006.


Márcia Cristina dos Santos Rêgo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito/STM
Portaria 0485/2005 - Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTARÉM
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

PORTARIA Nº 039/07 -CD

A Coordenação do Curso de Direito da
Universidade Federal do Pará em Santarém,
usando de suas atribuições legais e
estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: José Ronaldo Dias Campos, Jefferson Lima Brito, Antonio Eder John s. Coelho, sob a presidência do primeiro com a finalidade de avaliar o projeto do laboratório de ciências criminais e de estudos do meio ambiente na Amazônia e o curso de especialização em ciências criminais da Amazônia com ênfase na região oeste do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Santarém, 09 de maio de 2007.

Jefferson Lima Brito
Coordenador do Colegiado de Direito UTPA/STM
Portaria 0485/05- Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTARÉM
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



PORTARIA Nº 033/06 –CD

Coordenação do Curso de Direito
da Universidade Federal do Pará
em Santarém, usando de suas
atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Eder John de Sousa Coelho, Maria Marlene Echer Furtado e Jarsen Luiz Castro Guimarães**, sob a presidência do primeiro, para analisar a solicitação de progressão funcional do docente Jorge de Oliveira Machado, sem ônus adicional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 23 de junho de 2006.

Jefferson Lima Brito
Coordenador do Colegiado de Direito UFPA/STM
Portaria 0485/05- Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, SIAPE: **2219248**, é professor(a) do quadro efetivo desta Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, lotado(a) no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e que no 2º semestre letivo de 2009, ministrou a disciplina DIREITO DO TRABALHO II, Código: DI08038, Carga Horária de 60 horas, ofertada para a turma de Direito 2006. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 5 de março de 2013.

Ana Maria Silva Sarmento
Coord. do Prog. de Ciências Jurídicas
Portaria 133/2012 – REITORIA - UFOPA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO**

PORTARIA Nº 18/11

A Coordenação de Programa de Direito, da Universidade Federal do Oeste do Pará, usando de suas atribuições Legais e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho, Gilson da Silva Costa e Wally Kepler** sob a presidência da primeira, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"Trabalho em condições análogas às de escravo no estado do Pará: o desrespeito à dignidade humana e um enfoque às formas contemporâneas de trabalho em condições análogas às de escravo"** da acadêmica **Daniela Silva Salgado**, com defesa oral marcada para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO

PORTARIA Nº 19/11

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: Antônio Éder Jonh
Coelho, Maria da Conceição Cosmo soares e Ana Maria Silva Sarmento sob a
presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de
Conclusão de Curso intitulado: "Trabalho rural: os desafios para a efetivação do direito
à previdência social" do acadêmico Elvis Gonçalves Vieira, com defesa oral marcada
para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO

PORTARIA Nº 20/11

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho, Gilson da Silva Costa e Ana Maria Silva Sarmento** sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"Trabalho escravo contemporâneo: definições e o caso da proposta de emenda constitucional 438/2001 como elemento de combate"** do acadêmico **Sílvio Félix de Sousa**, com defesa oral marcada para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.


Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO**

PORTARIA Nº 22/11

A Coordenação de Programa de Direito, da Universidade Federal do Oeste do Pará, usando de suas atribuições Legais e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: Antônio Éder Jonh Coelho, Maria da Conceição Cosmo Soares e Ana Maria Silva Sarmento sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: "Flexibilização da (in) competência para apreciar demandas de servidores temporários: Justiça do Trabalho x Justiça Estadual" da acadêmica Nathália Gabriele Mota Silva Santos, com defesa oral marcada para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bulho -

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 061/2011

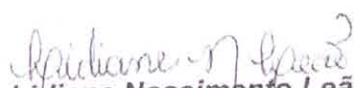
A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Maria Marlene Escher Furtado e Antônio Éder Jonh Coelho**, sob a presidência do(a) primeiro(a), a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: "O alcoolismo nas relações de emprego: Uma análise sócio-jurídica da demissão do empregado alcoolista" do(a) acadêmico(a) **Livia Ferreira da Silva**, com defesa oral marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.


Lidiane Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO

PORTARIA Nº 062/2011

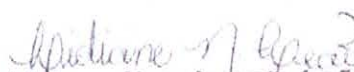
A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho e Maria Marlene Escher Furtado**, sob a presidência do(a) primeiro(a), a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"A discriminação no mercado de trabalho por restrição ao crédito"** do(a) acadêmico(a) **Karen Karolina Ferreira Romano**, com defesa oral marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.


Lidianne Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 063/2011

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: Antônio Éder Jonh
Coelho e Maria Marlene Escher Furtado, sob a presidência do(a) primeiro(a), a
constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso
intitulado: "Vínculo empregatício e a atividade ilícita do empregador, com ênfase no
jogo do bicho" do(a) acadêmico(a) Antônio Érick Cunha Lavor, com defesa oral
marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.

Lidiane Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO

PORTARIA Nº 18/11

A Coordenação de Programa de Direito, da Universidade Federal do Oeste do Pará, usando de suas atribuições Legais e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho, Gilson da Silva Costa e Wally Kepler** sob a presidência da primeira, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"Trabalho em condições análogas às de escravo no estado do Pará: o desrespeito à dignidade humana e um enfoque às formas contemporâneas de trabalho em condições análogas às de escravo"** da acadêmica **Daniela Silva Salgado**, com defesa oral marcada para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 19/11

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: Antônio Éder Jonh
Coelho, Maria da Conceição Cosmo soares e Ana Maria Silva Sarmento sob a
presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de
Conclusão de Curso intitulado: "Trabalho rural: os desafios para a efetivação do direito
à previdência social" do acadêmico Elvis Gonçalves Vieira, com defesa oral marcada
para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 20/11

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho, Gilson da Silva Costa e Ana Maria Silva Sarmento** sob a presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"Trabalho escravo contemporâneo: definições e o caso da proposta de emenda constitucional 438/2001 como elemento de combate"** do acadêmico **Sílvio Félix de Sousa**, com defesa oral marcada para o dia 10 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno

Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 22/11

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: Antônio Éder Jonh
Coelho, Maria da Conceição Cosmo Soares e Ana Maria Silva Sarmento sob a
presidência do primeiro, a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de
Conclusão de Curso intitulado: "Flexibilização da (in) competência para apreciar
demandas de servidores temporários: Justiça do Trabalho x Justiça Estadual" da
acadêmica Nathália Gabriele Mota Silva Santos, com defesa oral marcada para o dia 10
de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 10 de junho de 2011.

Bruno
Bruno Alberto Paracampo Miléo
Coordenador Interino do Programa de Direito
Portaria nº 1.136/2011-PROPLAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 061/2011

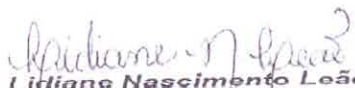
A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Maria Marlene Escher Furtado e Antônio Éder Jonh Coelho**, sob a presidência do(a) primeiro(a), a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: "O alcoolismo nas relações de emprego: Uma análise sócio-jurídica da demissão do empregado alcoolista" do(a) acadêmico(a) **Livia Ferreira da Silva**, com defesa oral marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.


Lidiane Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO

PORTARIA Nº 062/2011

A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho e Maria Marlene Escher Furtado**, sob a presidência do(a) primeiro(a), a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"A discriminação no mercado de trabalho por restrição ao crédito"** do(a) acadêmico(a) **Karen Karolina Ferreira Romano**, com defesa oral marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.


Lidiane Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE DIREITO



PORTARIA Nº 063/2011

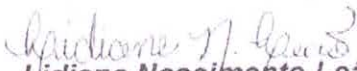
A Coordenação de Programa de Direito, da
Universidade Federal do Oeste do Pará,
usando de suas atribuições Legais
e estatutárias.

RESOLVE

Designar uma comissão composta pelos professores: **Antônio Éder Jonh Coelho e Maria Marlene Escher Furtado**, sob a presidência do(a) primeiro(a), a constituírem a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **"Vínculo empregatício e a atividade ilícita do empregador, com ênfase no jogo do bicho"** do(a) acadêmico(a) **Antônio Érick Cunha Lavor**, com defesa oral marcada para o dia 07 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Santarém, 07 de dezembro de 2011.


Lidiane Nascimento Leão
Coordenadora do Programa de Direito
Portaria nº 539/2010-Reitoria



CONTRATO Nº 37/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A PESSOA FÍSICA **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.278.544/0001-07, com sede na rua Jose Leite de Melo, 975 – Planalto, Alenquer - Pará, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DIONELSON SIQUEIRA MARINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 3047773, CPF Nº 644.895.902-53, residente e domiciliado neste município de Alenquer - Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa física **ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO**, inscrita no CPF: **133.061.972-20**, RG:301934, estabelecido à AV. ANTÔNIO SIMÕES, S/N, Bairro: PRAINHA- SANTARÉM, CEP:68.005.200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa física para prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

2.2 - A contratação de advogado justifica-se, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da lei 8.666/93, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, se torna premente, quando se verifica que no quadro atual dos servidores municipais, não há advogado ou procurador concursado e nem contratado temporariamente com expertise na área da saúde, razão pela qual torna-se indispensável a contratação do profissional técnico do direito, dirimindo com maior dinamismo e resultado eficiente as demandas que lhe são confiadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Pessoa Física contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria Jurídica a Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes moldes:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Licitações:

- 1) Fase Interna:
 - a) Procedimentos iniciais para abertura do processo licitatório;
 - b) Portaria da Comissão Especial de Licitação
 - c) Portaria do Fiscal do Futuro Contrato;
 - d) Após recebimento do Projeto básico, análise e solicitação complementação de documentação técnica se necessário;
 - e) Pareceres para aditivos;



f) Orientação para a publicidade do aviso;

Fase Externa

- a) Consultoria e assessoria no caso de recursos e solicitação de esclarecimentos;
- b) Apoio a respostas as impugnações ao edital;
- c) Acompanhamento da sessão de abertura e demais procedimentos relacionados a conclusão do processo (facultativo);
- 2) Contratação e outros procedimentos que se fizer necessários:
 - a) Adjudicação e Homologação
 - b) Contrato
 - c) Ordem de Serviços
 - d) Resposta a Recursos
- 3) Análise sobre procedimentos administrativos na área de licitação já realizados;
- 4) Treinamento e Orientações a ordenadores de despesas, CPL e responsáveis pelos setores de compra das Secretarias;
- 5) Realização de defesas judiciais versando sobre licitações (improbidade, responsabilidade e peculato – ajustes complementares)
- 6) Emissão de pareceres;
- 7) Acompanhamento a processos Administrativos de interesse da Secretaria;
- 8) Elaboração de minutas de atos administrativos;
- 9) Assessoria ao Secretário e outros órgãos da SEMSA;

3.2. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- A). Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- B). Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- d) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, com no mínimo 04 (quatro) anos;
- e) possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em direito público administrativo, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- F). Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Prefeitura na gestão financeira e orçamentária, poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema operacional.
- G). Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- H). Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- I). Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- J). Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- L). Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- M). Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- N). Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve



providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;

O). Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

P). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

Q). É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

R). Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

3.3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;

3.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

A). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

B). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

C). Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

D). Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

E). Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F). Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

4.2. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área Jurídica.

4.2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

4.2.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.2.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.2.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

4.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará, retroagindo a partir da data do dia 1º (primeiro) de maio de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente avença é de R\$15.000,00 mensal (quinze mil reais), retroagindo a partir da data do dia primeiro de maio, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is). Eletrônica (s) / Fatura (s) e/ou recibos, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

8.3.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.3.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.3.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados



em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

- 8.3.5. Os valores da (s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta (s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 08.122.0012.2.068 Manutenção da Fundo Municipal Saúde, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALENQUER - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer/PA, 27 de maio de 2020

DIONELSON SIQUEIRA
MARINHO:644895902
53

Assinado de forma digital por
DIONELSON SIQUEIRA
MARINHO:64489590253
Dados: 2020.05.27 13:26:04
-03'00'

ANTONIO EDER JOHN DE
SOUSA
COELHO:13306197220

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA
COELHO:13306197220
Dados: 2020.11.19 10:01:37 -03'00'

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSACOELHO
CPF: 133.061.972-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____